

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**

- 1 **Horário:** 08h30min às 12h00min horas  
2 **Local:** Auditório "A" e "B" da SESA/ISEP  
3 **Data:** 28 de Novembro de 2007.  
4 **Período da manhã**  
5 **Conselheiros membros – Gestão 2006/2007**

	<b>Nome</b>	<b>Freqüência</b>	<b>Condição</b>	<b>Órgãos, Entidades e Instituições.</b>
	<b>Usuários</b>			
	Custódio Rodrigues do Amaral	Presente	Titular	ADOC
	Miguel Tiago da Hora	Justificado	Suplente	ADOC
2	Ana Maria Figueiredo	Presente	Titular	ADVT-APLER
	Luciane M. Baptista	Justificado	Suplente	Fórum paranaense de ONGS/AIDS
3	Valdir Donizete de Moraes	Presente	Titular	ECOFORÇA
	Roberto Cauneto Picorelli	Justificado	Suplente	ECOFORÇA
4	Ruy Pedruzzi	Presente	Titular	FAMPEAPAR
	Arlete Antônia Brunholi Xavier	Presente	Suplente	FAMPEAPAR
5	Abrelino Masiero	Justificado	Titular	FAMPEPAR
	Inez Francisca Vieira Meyer	Presente	Suplente	FAMPEPAR
6	Joel Tadeu Corrêa	Presente	Titular	FAMOPAR
	Terêncio de Lima	Presente	Suplente	FAMOPAR
7	David Lupion Fernandes	Presente	Titular	Fed. das Assoc. de Pastores do PR
	Não Indicado		Suplente	Fed. das Assoc. de Pastores do PR
8	Maria Elvira de Araújo	Presente	Titular	FATIPAR
	João de Tarso Costa	Presente	Suplente	FATIPAR
9	Amaury César Alexandrino	Presente	Titular	DEFIPAR
	José Apolinário Filho	Justificado	Suplente	DEFIPAR
10	Jonas Braz	Presente	Titular	FNU
	Ivanor de Oliveira Valentini	Presente	Suplente	FNU
11	Mercedes Panassol Demore	Ausente	Titular	FETAEP
	Aristeu Elias Ribeiro	Presente	Suplente	FETAEP
12	Amauri Ferreira Lopes	Presente	Titular	Fórum paranaense de ONGs/AIDS
	Marcos Armando Alves Pereira	Ausente	Suplente	Fórum Popular de Saúde
13	Manoel Rodrigues do Amaral	Presente	Titular	Instituto Afro-Brasileiro do PR.
	Vilma Santos de Oliveira	Presente	Suplente	Instituto Afro-Brasileiro do PR.
14	Hermínia M. Schuartz.	Justificado	Titular	Movimento de Mulheres Camponesas do Paraná
	Adelaide Oliveira Lima	Justificado	Suplente	Movimento de Mulheres Camponesas do Paraná
15	Livaldo Bento	Presente	Titular	MOPS
	Irene de Jesus Macena	Presente	Suplente	MOPS
16	Vagner Smigura	Justificado	Titular	MST
	Joceli Ferreira	Justificado	Suplente	MST
17	Lurdes Engelmann	Presente	Titular	Pastoral da Criança
	Noemia Colossi Brustolin	Presente	Suplente	Pastoral da Criança
18	Jaime de Oliveira Ferreira	Presente	Titular	SINDPETRO
	Claudiney Batista	Ausente	Suplente	SINDPETRO
	<b>Profissionais de Saúde</b>		<b>Condição</b>	<b>Entidade</b>
1	Eucir Zanata	Presente	Titular	ABEn
	Polliana Schiavon	Presente	Suplente	C.R. de Nutrição
2	Antônio Garcez Novaes Neto	Presente	Titular	C.R. de Farmácia
	Carlos Henrique Rocha Cantarella	Ausente	Suplente	C.R. de Farmácia
3	Oswaldino Moreira Só	Presente	Titular	ABRASA
	Joari Sthlschmidt	Presente	Suplente	CREFITO 08
4	Marina Hiromi Assanuma	Presente	Titular	C.R. de Medicina Veterinária do Paraná
	Luiz Sallim Emed	Ausente	Suplente	C.R. de Medicina do Paraná
5	César José Campagnoli	Presente	Titular	C.R. de Odontologia
	Ruy Barbosa dos Santos	Ausente	Suplente	C.R. de Odontologia
6	Sérgio Ricardo B. Rocha Velho	Justificativa	Titular	C.R. de Psicologia
	Rosani da Rosa Bendo	Presente	Suplente	C.R. de Serviço Social
7	João Carlos Mira	Presente	Titular	Conselho dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Paraná

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**

	Luiz Carlos Silva de Oliveira	Presente	Suplente	Conselho dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais do Estado do Paraná
8	José Carlos leite	Presente	Titular	SINDPREVS
	Raquel Prestes Mello	Presente	Suplente	ASSEF
9	Elfrida Karoll Andrezza	Presente	Titular	SINDSAÚDE/PR
	Graziela Sternhein Basso	Presente	Suplente	SINDSAÚDE/PR
	<b>Prest. De Serviços de Saúde</b>		<b>Condição</b>	<b>Entidade</b>
1	Rosita Márcia Wilner	Presente	Titular	FEMIPA
	Jean Paulo Fabricio	Justificado	Suplente	FEMIPA
2	Raymundo Margues Machado	Presente	Titular	FEHOSPAR
	Arthur Leal Neto	Justificado	Suplente	FEHOSPAR
3	Alfredo Franco Ayub	Justificado	Titular	ACISPAR
	Deise Suelli de Pietro Caputo	Ausente	Suplente	ACISPAR
4	Maria Matilde Zraik Bacarat	Justificado	Titular	UEL
	Jeremias Bequer Brizola	Presente	Suplente	UFPR
	<b>Gestores</b>		<b>Condição</b>	<b>Entidade</b>
1	Antonio Carlos Nardi	Justificado	Titular	COSEMS
	Matheos Chomatas	Ausente	Suplente	COSEMS
2	Marina Martins	Ausente	Titular	COSEMS
	Erivelton W. Siqueira	Ausente	Suplente	COSEMS
3	Renato Donizete Pedroso	Ausente	Titular	ISEP
	Sandra Tolentino	Presente	Suplente	ISEP
4	Gilberto Berguio Martin	Justificado	Titular	SESA
	Leandro Bertozzi Staul	Presente	Suplente	SESA
5	Ana Maria de Nóbrega de Goes	Ausente	Titular	Ministério da Saúde/FUNASA
	Tânia Margaret Piassa	Presente	Suplente	Ministério da Saúde/FUNASA

**6Pauta:**

**71. Expediente interno**

**8 2. Ordem do Dia**

**92.1 Para deliberações**

**2.1.1 Apreciação da pauta – Método de análise e avaliação**

**102.2 Discussão Temática e deliberação**

**2.2.1 – 2.2.2 – Regimento Interno do CES/PR – Revisão Final**

**11 Desenvolvimento da Reunião:**

12 **Machado:** Por favor, aguardem enquanto fazemos a contagem de quorum, 23 precisamos de mais um, temos  
13 informações da contagem que já contamos com número suficiente de instituições para dar início as nossas atividades.  
14 Bom dia a todos nós. Estamos no dia 28 de novembro de 2007, são 08h47 e estamos iniciando a 11ª Reunião  
15 Extraordinária do CES-Pr, eu vou convidar para o início das atividades que possamos nos postar para ouvirmos o Hino  
16 Nacional Brasileiro. Ao iniciarmos os trabalhos do dia de hoje, vamos pedir que a divindade esteja conosco nos  
17 ajudando, nos equilibrando e nos tornando um pouco melhores do que somos, obrigados. Vamos noticiar as ausências  
18 do dia de hoje, justificar José Apolinário Filho, Tânia Maria Piazza, Hermínia e Ana Maria Nóbrega de Góes, da  
19 FUNASA; deve estar também chegando o informe que Arthur Leal Neto não se fará presente por motivo de viagem ao  
20 exterior. Alguma justificativa mais? Use o microfone, por favor, conselheiro. **Zanata:** Em função da solicitação que o  
21 senhor me fez, essa carta já foi enviada na reunião passada, oficialmente eu já estou substituindo a Cláudia.  
22 **Machado:** A ABEN então substitui a conselheira Cláudia pelo conselheiro Eucir Zanatta, a entidade ABEN, Associação  
23 Brasileira de Enfermagem. Tem também um informe de substituição da FAMOPAR do conselheiro Joel Tadeu Correa  
24 por Neusa Maria dos Santos, permanecendo na condição de suplente o conselheiro Terêncio de Lima, sejam muito  
25 bem vindos os dois companheiros. Vamos a fala do conselheiro, por favor, se identifique. Bom dia, eu sou **Aristeu**,  
26 suplente de D. Mercedes da Federação da Agricultura, ela está em viagem e eu a estou substituindo. **Maria Elvira**,  
27 **Fatipar**, ontem eu não pude estar presente, por estar com meu esposo internado em Foz do Iguaçu. **Ruy Pedruzzi:**  
28 Por motivo de força maior também não pude estar presente nas comissões de ontem. **Machado:** Vamos para a nossa  
29 pauta prevista para a data de hoje, Regimento Interno do CES, revisão final. Eu gostaria de colocar em discussão, a  
30 pauta eu acho que não temos muito a discutir, só como vamos fazer isso, como que nós vamos encaminhar; temos  
31 dois inscritos lá no fundo, Graziela por favor. **Graziela, Sindsaúde:** Como sugestão, eu acho que a gente podia  
32 continuar como fez na discussão do regimento, alguém já tem dito em algumas reuniões que para aprovação ele tem  
33 que constar na íntegra da ata, então temos que ser lê-lo na íntegra; então eu acho que a gente podia fazer a leitura e  
34 ter o cuidado, que aquelas pessoas que levantarem o destaque que a gente não está discutindo o mérito, porque isso  
35 já foi discutido nas reuniões passadas. Só vai levantar destaque àquela pessoa que tiver dúvida do que foi votado na  
36 reunião e do que está escrito aqui, e a gente cuidar para não entrar na discussão daquele artigo, daquele capítulo, se  
37 eu levantar um destaque, vai ser assim, aqui está escrito uma coisa, e eu tenho uma anotação, e eu lembro que não

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**



38foi isso que foi decidido por esse plenário. **Machado:** Perfeito, obrigado, temos o Ivanor, o Luiz, a Eufrida e a Inês.  
39**Ivanor, FNU:** Me sinto contemplado na fala da Graziela. **Luiz:** Bom dia a todos e a todas, eu já seria um pouquinho  
40contrário, acho que pode ler artigo por artigo, acho que lê artigo 1, 2, 3, 4, mais não lê o texto, lê ao artigo 1º, quem  
41tiver alguma coisa que não está contemplado, está diferente, porque aqui é homologação, já foi aprovado lá atrás,  
42senão nós vamos ficar aqui, que só hoje não vai ser o suficiente, então eu gostaria que fosse lido só artigo número tal,  
43e quem tivesse alguma coisa que não condiz com o que foi aprovado, tudo bem, não é destaque, porque já foi  
44aprovado, então eu gostaria que fosse, não está contemplado na aprovação anterior, para ser mais rápido, senão hoje  
45nós não saímos daqui. **Eufrida, Sindaúde:** Na verdade o que o Luiz está colocando é que na penúltima e última  
46reunião ficou acordado que após a redação final esse regimento estaria para votação, com a ressalva de que a leitura  
47tem que ser feita porque a partir do momento da condensação da redação, deve ser apreciada e aí sim vota-la no final;  
48então a metodologia proposta era que a partir do momento em que a redação não condiz com o que já tinha sido  
49apontado anteriormente. ela deva ser colocada em apreciação, isso é uma questão; a outra eu gostaria de saber da  
50mesa diretora como a pauta para o período da manhã ficou restrita ao regimento e a tarde só a questão do pedido de  
51vistas, a Comissão de Saúde Mental precisa ter um espaço. **Machado:** Peço que a conselheira faça a solicitação a  
52tarde então. Na fala da conselheira Inês eu encerro as inscrições. **Inês, Fampepar:** A questão seria em parte a mesma  
53questão da Eufrida com relação à comissão que tem assuntos para serem aprovados, e o senhor já me respondeu que  
54a tarde posso colocar isso em apreciação, obrigada. **Machado:** O que nós estamos fazendo é 11ª Extraordinária, a  
55tarde será a 137ª Ordinária, por favor, Ana Maria, depois Neto e aí vamos para a votação. **Ana Maria:** Eu só gostaria  
56de saber, que diz que tem que ser aprovado e se tiver uma coisa que foi mudado no regimento, mesmo que ele foi  
57aprovado lá, e for mudada uma vírgula, que dá outro entendimento, acho que isso teria ser visto também agora.  
58**Machado:** A questão de português, de semântica seria visto a parte, agora o que não pode se mudar é o sentido do  
59que foi votado aqui. **Neto:** Parte da minha dúvida você disse, eu só queria deixar, não foi passado ainda para correção  
60jurídica, questão de parágrafos, artigos incisos, posição correta, coisas assim que a gente ainda não tem habilidade  
61para, ainda não foi passado? **Ruy Pedruzzi:** Não, porque dependia dessa reunião de hoje. **Neto:** A minha dúvida é  
62assim se a gente aprova, depois, em algumas coisas que eu li, depois para um jurista conseguir trocar vai perder o  
63sentido, tem alguns parágrafos que não complementam o seu artigo, quando ele for fazer a correção ele vai ter  
64dificuldade de mudar isso sem que volte para a gente, para a gente reanalisar como ficaria isso daí, porque ela muda  
65o sentido em si o artigo ou ela perde a função do artigo em que está presente, então eu fiquei com uma dúvida de não  
66ter certeza na hora de votar. **Machado:** Você pode apontar para a plenária e a plenária examina com você, eu acho  
67que fica mais prático dessa maneira. **Ruy Pedruzzi:** Seria o ideal. **Neto:** Na verdade eu creio que tenho dificuldade  
68nisso daí, uma preocupação. **Ruy Pedruzzi:** Nós vamos por toda a atenção possível na leitura e realmente já vimos  
69temos uma palavrinha a mais aí que é ISEP, que não sei como ficou ISEP, aí, mais depois a gente vai ver. **Machado:**  
70Então nós tivemos algumas propostas de encaminhamento e se nós fizermos a leitura de todo o texto possivelmente  
71passaremos o dia de hoje fazendo leitura, seria interessante a proposta sugerida pelo companheiro, capítulo tal, artigo  
72tal, se tiver algum destaque a pessoa já aponta porque já leu e já sabe, facilita. Concordam? Não concordam, então o  
73seguite eu vou colocar em votação, tempo foi dado, as propostas foram feitas: Uma proposta é a leitura integral o  
74texto, essa será a proposta 1; a proposta 2 será a leitura do capítulo, conforme foi sugerido. Pergunto se estão todos  
75em condição de voto, se entenderam a proposta? Não entendeu esclarecimento pa o Ferreira. **Ferreira, Sindpetro:**  
76Bom dia a todos e a todas, não é questão de esclarecimento companheiro, isso tem que ser lido todo o texto, ele tem  
77que ser aprovado para constar em ata, que ele foi lido e aprovado, as atas não estão aprovadas e não estão nas  
78nossas mãos, então essa questão do Regimento se a gente quer fazer a coisa certa tem que ser lido todo e aprovado  
79e constado em ata esse regimento. **Machado:** Só quero lembrar ao. **Ferreira:** Porque depois você não pode contestar  
80uma coisa que aparecer aqui e não estava escrita anteriormente. **Machado:** Ferreira eu só quero lembrar que em  
81momento anterior foi lido, foi discutido, foi gravado e foi montada a redação. **Inês, Fampepar:** Só uma questão de  
82esclarecimento: existem duas propostas aqui, uma de leitura total que é da Graziela e outra que, eu só quero saber se  
83a proposta da conselheira Graziela é para ler de forma corrente todo o Regimento ou é se é para ler capítulo, vê se  
84tem alguma coisa resolve, outro capítulo, vê se tem alguma coisa resolve, porque daí eu creio que as duas propostas  
85vão ficar mais ou menos parecida, o fato é que obrigatoriamente tem que ser lido e aprovado, questão de semântica  
86isso vai ser problema do advogado. **Machado:** Deixa-me tentar lhe explicar; pelo que eu entendi, como nos usamos  
87como sistemática aqui, capítulo a capítulo, nós íamos todo o capítulo e a pessoa fazia o destaque, a proposta vai  
88nesse sentido, e a proposta do companheiro Luiz é a proposta de ler, capítulo um, parágrafo, artigo primeiro, artigo aí  
89fala artigo terceiro, não lê o artigo essa é a proposta do Luiz para ganhar tempo. Então assim, todos se sentem  
90esclarecido para voto, pessoa? Então **os que forem favoráveis à proposta um: proposta de leitura integral do**  
91**texto, capítulo a capítulo; proposta dois, proposta de leitura do capítulo, do parágrafo sem entrar na**  
92**integralidade, os favoráveis a proposta um se manifestem levantando seus crachás, eu vou pedir a contagem,**  
93**14 votos favoráveis, aqueles que são favoráveis à proposta dois, abstenções?** Nós estamos somente com 21  
94pessoas no plenário então nós não temos condições, 14, então desculpem, então **a primeira proposta é a proposta**  
95**vencedora.** Deixe-me informar o crachá da Fampepar não está na caixinha, será feito um provisório. **Ruy Pedruzzi:**  
96O crachá foi devolvido, se foi retirado não foi por nenhum dos elementos da Fampepar, nem eu nem Dra. Arlete.  
97**Machado:** Eu acho até para a gente não entrar num debate muito forte, vamos dar início, quem vai fazer a leitura o  
98companheiro Leite? Não, o companheiro Manoel. **Manoel Amaral:** Eu vou iniciar a leitura depois passar para o Leite,  
99mais primeiro eu queria aqui passar para todos os presentes o nome dos componentes dessa comissão que esteve  
100reunida conosco, então eu gostaria então que ficasse inclusive registrado e também convidar para daqui a pouco o  
101Ivanor também fazer parte da mesa para também ajudar a gente ler aqui um pouquinho; Joel Tadeu Correa, José

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**



102 Carlos Leite, Ivanor de Oliveira, Manoel Rodrigues do Amaral, Luiz Carlos Oliveira, Rosita Márcia Wilner, Ruy Pedruzzi  
103 e Rafaela que é da SESA que também não está presente. Então eu só queria citar o nome das pessoas que compõe  
104 esta comissão, então essas pessoas também têm o direito de vir nessa mesa aqui para ajudar a gente ler, e concluir  
105 os trabalhos. **Ruy Pedruzzi:** Pela redação, já percebemos que houve uma pequena falha na redação, onde aparece a  
106 palavra ISEP, não se lei ISEP, por favor, Instituto, por favor, nem se leia isso. **Manoel Amaral:** O Ruy falou em  
107 correção, eu vi lá na frente que a Lei 8.142/90, está lá, 8.142/80, então quando chegar lá, vocês já sabem que é uma  
108 correção. Eu vou iniciar a leitura e em seguida eu passo para o José Carlos Leite; então vamos iniciar a leitura:  
109 Resolução CES/PR nº 000/07. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR regulamentado conforme disposto  
110 no inciso terceiro do artigo 169 da Constituição Estadual, no artigo primeiro da Lei Federal nº 8.142, de 28 de  
111 dezembro de 1990 e nas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de  
112 1995, e no uso de suas competências, reunido nas reuniões, 5ª Reunião Extraordinária, de 13 de dezembro de 2006, e  
113 nas 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de fevereiro de 2007, 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24  
114 de abril de 2007, 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2007, 6ª Reunião Extraordinária, realizada  
115 no dia 27 de junho de 2007, 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2007, 8ª Reunião  
116 Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2007; Resolve: Aprovar e incorporar alterações no Regimento Interno  
117 do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná. Capítulo I – Das Disposições Preliminares: Art. 1º: O presente  
118 Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, competências e atribuições do Conselho Estadual de  
119 Saúde do Paraná, órgão criado pelas Leis Estaduais nº 1.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de  
120 novembro de 1995. Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná recebe a abreviatura de CES/PR.  
121 Art. 2º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR é a instância colegiada superior, deliberativa, de caráter  
122 permanente, quadripartite, representativa, normativa, consultiva e fiscalizadora das ações e serviços de saúde no  
123 âmbito do Estado do Paraná, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, decide sobre as matérias de que trata  
124 este Regimento Interno, sobre assuntos que lhe são submetidos e também atua nas estratégias e na promoção do  
125 processo de controle social em toda sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados, em consonância com os  
126 princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Parágrafo Primeiro: Ao deliberar sobre assuntos de sua  
127 competência e atribuição o CES/PR goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor, constituindo-se no  
128 órgão máximo do setor saúde do Estado do Paraná. Parágrafo Segundo: É integrado por 04 (quatro) segmentos,  
129 compostos por Gestores em saúde representantes do Governo, por Prestadores de serviços de saúde, vinculados ao  
130 SUS, por Trabalhadores de saúde vinculados ao SUS e por Usuários. Parágrafo Terceiro: A representação dos  
131 usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos. Parágrafo Quarto: Os  
132 órgãos integrantes do CES/PR receberão das entidades, órgãos e instituições responsáveis pela execução do Sistema  
133 Único de Saúde – SUS, no âmbito de sua atuação, todo apoio administrativo, operacional, técnico, econômico-  
134 financeiro e de assessorias, necessário ao pleno e regular funcionamento dos órgãos, sem prejuízo da colaboração  
135 das demais entidades, órgãos e instituições nele representadas. Art. 3º - O CES/PR atuará na formulação,  
136 acompanhamento, controle e avaliação da política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e  
137 financeiros. Parágrafo Único: O CES/PR visa garantir a participação e o controle popular, através da sociedade civil  
138 organizada, nas diversas instâncias colegiadas e fiscalizadoras das ações e serviços de saúde. Art. 4º - A Secretaria  
139 de Estado da Saúde – SESA, garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Estadual de Saúde,  
140 fornecendo infra-estrutura adequada e suficiente, mantendo sua dotação orçamentária e estrutura administrativa,  
141 técnica e jurídica e instalações adequadas e suficientes junto às dependências da SESA. Agora eu passo para o José  
142 Leite continuar. **Machado: O Capítulo I como não houve nenhum destaque está integralmente aprovado com  
143 esse texto.** Português, etc, é uma questão posterior, obrigado, por favor, ao microfone conselheiro. **Zanatta:** Onde  
144 está a redação de controle popular, não deveria ser controle social, só uma pergunta. **Machado:** Eu acredito que a  
145 plenária responderá que não, esse texto já foi lido conselheiro Zanatta, obrigado. **José Leite:** Capítulo II – Das  
146 Atribuições e Competências: Art. 5º - São atribuições e competências do Conselho Estadual de Saúde do Paraná –  
147 CES/PR, considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do Sistema Únicos de Saúde contidos na  
148 Constituição Federais, na Constituição do Estado do Paraná, nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, nos  
149 Decretos Federais nº 99.438, de 07 de agosto de 1990, nº 4.878, de 18 de novembro de 2003 e na Resolução nº 333  
150 do Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003, na Lei Estadual nº 10.913/94 e no Código de Saúde do  
151 Paraná – Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002 – em prejuízos das funções dos Poderes  
152 Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente. Inciso I – Definir as prioridades das ações e serviços de  
153 saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das Conferências Estaduais e Saúde, considerando os indicadores  
154 epidemiológicos e os condicionantes sociais. Inciso II – Desenvolver e fomentar o relacionamento com os Conselhos  
155 Municipais, Regionais, Estaduais e Nacional de Saúde e demais e instituições públicas ou privadas, ligadas a área da  
156 saúde ou afins, visando a promoção da saúde. Inciso III – Desenvolver e fomentar o relacionamento com o poder  
157 Legislativo do Estado, com o Ministério Público Estadual e Federal, com o poder Judiciário, com a mídia, assim como  
158 com outros setores relevantes não representados no CES/PR, para o permanente e melhor desempenho em defesa da  
159 saúde da população. Inciso IV – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos Estaduais de  
160 Saúde de modo a atender prioridades definidas, por meio de estudos de condicionantes políticos, sociais, econômicos  
161 e de indicadores epidemiológicos. Inciso V – Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política de Saúde no  
162 Estado do Paraná, propondo correções quando necessárias. Inciso VI - Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva  
163 municipalização e regionalização das ações e serviços de saúde, entendendo como tais às exercidas pelo Poder  
164 Público e por instituições particulares, tendo como parâmetros às diretrizes da Política Estadual de Saúde e  
165 respeitando as características loco-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais. Inciso VII – Deliberar



166previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES - e recursos oriundos do orçamento  
167próprio do Estado, estabelecendo o Plano Estadual de Saúde como base da programação das ações e serviços,  
168devendo estar prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos do artigo 7º do Decreto Estadual nº  
1695.711/02 e artigo 36 da Lei Federal nº 8.080/90. Inciso VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento das  
170ações e serviços de saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada,  
171integrantes do SUS/PR. Inciso IX - Acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia, rescisão de contratos e convênios  
172e termos aditivos entre o Poder Público e pessoas físicas, ou jurídicas, ou de terceiro setor, prestadoras de ações e  
173serviços de saúde. Destaque Graziela. Inciso X - Avaliar as unidades do setor privado prestadoras de serviços de  
174saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e  
175fiscalizar a atuação das mesmas. Inciso XI - Avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor estadual nos  
176Consórcios Intermunicipais de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios. Inciso XII – Acompanhar e/ou  
177fiscalizar as ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, incentivando o efetivo controle social, dos mesmos,  
178através os Conselhos Regionais de Saúde dos Conselhos Municipais de Saúde, dos municípios sede dos Consórcios.  
179Destaque **Leite**. Inciso XIII - Acompanhar o controle e avaliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde no  
180âmbito do Estado do Paraná. Inciso XIV - Subsidiar a política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e  
181educacional na área da saúde. Inciso XV - Solicitar e ter acesso às informações necessárias e pertinentes à estrutura e  
182ao funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS/PR, respeitadas as disposições legais e regimentais. Inciso  
183XVI - Desenvolver gestões junto às instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde  
184da população. Inciso XVII - Participar no controle, elaboração e avaliação da política estadual de saúde do trabalhador,  
185inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho. Inciso XVIII - Acompanhar e avaliar a  
186fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outros de interesse para a  
187saúde, bem como as relacionadas ao sangue, hemoderivados e hemocomponentes. Inciso XIX - Desenvolver gestões  
188junto às diversas instituições com a finalidade de compatibilizar as diretrizes da área da saúde com as do meio  
189ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição  
190ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial; controle do transporte  
191guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas; da produção, transporte,  
192armazenagem e comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, e do controle da implementação  
193urgente da farmacoepidemiologia e da farmacovigilância no nível do Estado. Inciso XX - Propor, analisar as  
194estratégias, participar da formulação e aprovar a execução da política de formação e desenvolvimento dos  
195profissionais da área de saúde, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no âmbito do  
196SUS/PR. Inciso XXI - Desenvolver gestões junto às instituições de ensino superior e de nível médio, com vista a  
197compatibilizar o ensino, a pesquisa científica e os serviços de saúde com os interesses da população, incentivando a  
198realização e difusão dos estudos e pesquisas sobre as causas e controle de doenças e deficiências e as formas de  
199promoção da saúde. Inciso XXII - Criar canais de discussão, de sugestões, queixas e denúncias sobre omissões e  
200ações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, gestores ou prestadores de serviços na  
201área da saúde, organizações do terceiro setor, procedendo a diligências, sindicâncias, análises e conseqüente  
202emissão de pareceres, resoluções, deliberações, recomendações e moções que se fizerem necessárias. Destaque.  
203Inciso XXIII - Fiscalizar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, garantindo a sua devida aplicação. Inciso  
204XXIV - Acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre Orçamento Público – SIOPS. Inciso XXV - Apoiar e  
205promover ações que visem difundir informações que possibilitem à população do Estado do Paraná o amplo  
206conhecimento do Sistema Único de Saúde. Inciso XXVI - Assumir, junto ao Executivo Municipal, quando não houver ou  
207encontrar-se inoperante o Conselho de Saúde em determinado município, a convocação específica e a realização de  
208Conferência Municipal de Estado da Saúde, que terá como um de seus objetivos a criação ou reestruturação e a  
209definição da composição do Conselho Municipal de Saúde. Inciso XXVII – Analisar o Relatório de Gestão e a  
210Prestação de Contas da Secretaria Estadual de Saúde (SESA/PR), e do Fundo Estadual de Saúde (FES) para  
211deliberação do CES/PR, conforme legislação vigente. Inciso XXVIII – Acompanhar e orientar a atuação dos Conselhos  
212Municipais de Saúde, de acordo com a legislação federal e estadual, e resoluções do Conselho Nacional e Estadual de  
213Saúde. Destaque. Inciso XXIX - Estabelecer calendário anual para as Prestações de Contas do gestor estadual do  
214SUS ao CES/PR e a realização de audiências pública na Assembléia Legislativa, bem como para a apresentação dos  
215Relatórios de Gestão, nos termos dos artigos 39 e 40 do Decreto Estadual nº 5.711/02. DESTAQUE. Inciso XXX -  
216Monitorar critérios de repasse fundo a fundo dos recursos financeiros e outros para os municípios do Estado do  
217Paraná. Inciso XXXI - Convocar as Conferências Estaduais de Saúde e Conferências de Saúde Temáticas específicas,  
218regionais específicas e estruturar comissões organizadoras para esse fim. DESTAQUE. Inciso XXXII - Garantir a  
219capacitação permanente de conselheiros estaduais e municipais, mormente no controle social geral, questões de ética  
220e cidadania e, nas áreas de orçamento, relatórios de gestão, prestações de contas, fiscalização de convênios e  
221contratos, elaboração de planos de saúde e de pactuações, fornecendo o necessário material para apoio (leis,  
222decretos, portarias, normas, pactos, deliberações de conselhos, boletins epidemiológicos, indicadores de saúde e  
223outros). Inciso XXXIII - Incentivar a instalação de instâncias colegiadas paritárias deliberativas de controle social  
224(conselhos gestores) junto aos serviços de saúde próprios da SESA, junto aos serviços de saúde conveniados e  
225contratados e também junto aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, para garantir a transparência e a fiscalização  
226das ações e serviços de saúde. Inciso XXXIV - garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de  
227saúde da população estejam alocados nos respectivos Fundos de Saúde, sob a responsabilidade do gestor e seu  
228tesoureiro específico, com poderes de ordenamento de despesas, e fiscalizados pelos respectivos Conselhos de  
229Saúde. Inciso XXXV - garantir que os planos de saúde, propostas orçamentárias (Lei das Diretrizes Orçamentárias -

230LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual de Investimentos - PPI) sejam apresentados ao CES/PR em  
231prazo determinado pelo Conselho Estadual de Saúde antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo.  
232DESTAQUE. Inciso XXXVI - Participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a sua execução.  
233Inciso XXXVII - solicitar aos Conselhos Municipais de Saúde que recomendem às respectivas Câmaras de Vereadores  
234a atualização da lei que criou ou reformulou o Conselho Municipal de Saúde, baseando-se na Lei Federal nº 8.142/90,  
235nos Decretos Federais nº 99.348/90 e 4.878/03, na Lei Estadual nº 10.913/94, no Decreto Estadual nº 5.711/02, em  
236proposições das últimas Conferências Nacionais de Saúde, na Resolução 333/03 do Conselho Nacional de Saúde, na  
237Recomendação 01/05 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, seguindo os critérios de legitimidade,  
238representatividade, paridade e independência dos conselheiros. Inciso XXXVIII – Apreciar e deliberar sobre as  
239pactuações da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná (CIB) e Colegiados, de acordo com a legislação,  
240as normas operacionais e o Pacto pela Saúde. Inciso XXXIX - Garantir estabilidade aos conselheiros provenientes de  
241órgãos públicos, representantes dos segmentos de trabalhadores e de usuários. Inciso XL - Incentivar e participar da  
242realização de estudos, promover pesquisas, investigações e diligências sobre as causas de problemas na área do  
243SUS, desvios nos dados epidemiológicos, prevenção de doenças e promoção da saúde. DESTAQUE. Inciso XLI -  
244Propor prioridades de intervenções, de ofertas de serviços e ações de prevenção de doenças, e a promoção, proteção  
245e recuperação da saúde da coletividade e de grupos de risco. Inciso XLII - Estimular a participação popular e dos  
246demais segmentos para as ações de saúde. Inciso XLIII – Aprovar no Plenário a agenda anual de discussões do CES/  
247PR, sendo que a Mesa Diretora apresenta a proposta de pauta em cada reunião e a relação dos pontos que aguardam  
248pauta. Inciso XLIV - Estabelecer mecanismos que salvaguardem a garantia do cumprimento pela Mesa Diretora das  
249solicitações de pauta. Inciso XLV –Solicitar cópias de balancetes e de relatórios (trimestrais e anuais) dos órgãos da  
250SESA, para conhecimento. DESTAQUE. Inciso XLVI – Criar, aprovar no Plenário e implementar mecanismos de  
251controle e avaliação das atividades da Mesa Diretora, das Comissões de Assessoramento e da Secretaria Executiva  
252do CES/PR. DESTAQUE. Inciso XLVII – Fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação  
253dos recursos dotados no Conselho Estadual de Saúde do Paraná. DESTAQUE. Inciso XLVIII - Emitir pareceres sobre  
254consultas que lhe forem encaminhadas. Inciso XLIX – Recomendar a adoção de critérios que garantam adequado padrão  
255de qualidade, de humanização e de resolubilidade na prestação dos serviços de saúde, incorporando os avanços  
256científicos e tecnológicos. Inciso L – Examinar e encaminhar às autoridades competentes, quando for o caso,  
257propostas, denúncias de irregularidades e queixas de qualquer pessoa ou entidade ou instituição sobre assuntos  
258relativos no âmbito do SUS às ações e serviços de saúde, propondo providências cabíveis. Inciso LI – Coordenar e  
259supervisionar Comissões Intersectoriais, Comissões de Apoio e outras criadas por este Conselho, inclusive grupos de  
260trabalho ou subcomissões, integradas por representantes de órgãos, instituições competentes ou entidades  
261representativas da sociedade civil organizada. Inciso LII – Atuar para o desenvolvimento e capacitação também dos  
262Conselhos Municipais, Regionais, Locais e Gestores de Unidades de Saúde. Inciso LIII – Opinar sobre impasses  
263ocorridos nos Conselhos Regionais ou Municipais de Saúde e constituir-se em um dos focos de recurso dos mesmos.  
264DESTAQUE. Inciso LIV – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias formalizadas por Conselhos  
265Municipais ou Regionais de Saúde. Inciso LV - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias  
266formalizadas por cidadãos e/ou entidades sobre a não realização de Conferências Municipais de Saúde, ou de não  
267constituição, ou não homologação, ou desativação, ou destituição, ou interferências nos Conselhos Municipais de  
268Saúde. Inciso LVI – Opinar previamente sobre toda e qualquer proposta de alteração da legislação sobre o SUS de  
269iniciativa das diversas esferas de Poder. DESTAQUE. Inciso LVII – Manter audiências com dirigentes de órgãos  
270vinculados ao Sistema Único de Saúde em nível estadual, sempre que entender necessárias, para debater o  
271encaminhamento e a solução de assuntos de interesse coletivo e relacionado diretamente às suas atividades  
272específicas. DESTAQUE. Inciso LVIII – Sugerir meios para a integração dos serviços de saúde, para capacitá-los a  
273responder à demanda populacional, com eficácia, eficiência e efetividade. Inciso LIX – Exercer ampla fiscalização nos  
274órgãos e instituições prestadoras de serviços, na área da saúde, no sentido de que suas ações e serviços  
275proporcionem desempenho efetivo e com alto grau de resolubilidade ao Sistema Estadual de Saúde. Inciso LX –  
276Solicitar aos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, a qualquer momento, através da Mesa Diretora, a  
277colaboração de servidores de qualquer graduação funcional, com a anuência da respectiva direção, para participarem  
278da elaboração de estudos, no esclarecimento do relatório de gestão/prestação de contas, no esclarecimento de outras  
279dúvidas, para proferirem palestras técnicas, para comporem subcomissões ou grupos de trabalho, ou ainda para  
280prestarem esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo órgão a que pertencem. Inciso LXI – Encaminhar  
281às direções e às Comissões Interinstitucionais de Saúde as matérias que forem de suas competências. Inciso LXII –  
282Estabelecer normas próprias de funcionamento do CES/PR e das Conferências de Saúde. Inciso LXIII – Manifestar-se  
283sobre todos os assuntos de sua competência. Inciso LXIV – elaborar através de Resolução Código de Ética dos  
284Conselheiros do CES/PR. DESTAQUE. Inciso LXV – Atender outras atribuições definidas e asseguradas em portarias  
285complementares editadas pelo Ministério da Saúde e deliberações do Conselho Nacional de Saúde, que referirem a  
286operacionalidade e à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Inciso LXVI - Elaborar, modificar, cumprir e fazer  
287cumprir o Regulamento Interno do CES/PR. Inciso LXVII – Participar da regulação e do controle social do setor privado  
288da área de saúde. Inciso LXVIII – Analisar e dar parecer em convênios ou contratos firmados entre a Secretaria de  
289Estado da Saúde do Paraná e seu vinculado Fundo de Saúde do Paraná, com órgãos públicos ou privados.  
290DESTAQUE. Inciso LXIX - Gerenciar o próprio orçamento do CES/PR. DESTAQUE. Inciso LXX – Apoiar e promover a  
291educação para o controle social. Constarão no conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação  
292epidemiológica, a organização do SUS, as atividades e competências dos Conselhos de Saúde, bem como a  
293Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento. Inciso LXXI – Fiscalizar e controlar gastos e

294deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos da Saúde, incluindo o Fundo Estadual de Saúde e  
295acompanhar a movimentação e destinação dos recursos. **Arlete Xavier:** Esclarecimento, no LXVI me parece eu não  
296tenho bem certeza, onde está escrito regimento foi lido regulamento, então para não pairar dúvidas depois. **Machado:**  
297Vamos voltar a fita ou eu leio novamente. **Ruy Pedruzzi:** Confere, foi lido regulamento. Arlete: Eu não pedi destaque,  
298por ser somente uma questão de leitura, para não haver erro de interpretação futuramente. **Machado:** Inciso LXVI  
299Elaborar, modificar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CES/PR. **Ruy Pedruzzi:** Machado da mesma  
300forma no LIII o senhor leu focos ao invés de fórum. **Machado:** Inciso LIII: Opinar sobre impasses ocorridos nos  
301Conselhos Regionais ou Municipais de Saúde e constituir-se em um dos fóruns de recurso dos mesmos. **Ruy**  
302**Pedruzzi:** Também na leitura do Leite, no inciso II faltou a palavra órgãos. **Graziela:** Questão de Ordem. As pessoas  
303estão se inscrevendo e já está definindo, por mais que tenha sido problema de leitura, a gente já está discutindo, a  
304gente já está voltando? Vai pegar os destaques? **Machado:** Nós vamos abrir agora. **Graziela:** Porque senão a gente  
305fica LIV, LXI, vamos obedecer a ordem. **Machado:** O pessoal quis ser preciosista na leitura, vamos abrir agora, o  
306Capítulo II tem uma quantidade grande de destaques, vai começar sob o caput aqui com o Manoel, eu vou pedir  
307atenção porque é do interesse de todos. Questão de Esclarecimento antes da fala do Manoel. **David Lupion:** Na  
308realidade, essa posição nós vamos fazer ping pong aqui de questão; o que todo mundo deve estar prestando atenção  
309na leitura porque o pedido de ratificação foi da leitura, da pessoa trocar uma posição, não é erro, isso tem que todas as  
310pessoas aqui têm que estar atento a isso, isso tem que ser imediato, não é para depois, por exemplo, se eu li seres e é  
311ser, é diferente a posição, isso é uma questão, não é uma questão de grafia, questão de pronuncia. **Machado:**  
312Obrigado conselheiro. Vamos dar seguimento então, o senhor Manoel quer fazer um destaque no caput do artigo.  
313**Manoel Amaral:** Bom no meu entender no texto a Lei 10.913/94 é acompanhado da Lei nº 11.188, então a sugestão,  
314na página 2, Capítulo II, Das Atribuições e Competências, artigo 5º, Constituição do Estado do Paraná, Leis Federais,  
315entenderam? Como no início já a Lei 10.913/94, tem em seguida a Lei 11.188, então a sugestão é que continuem as  
316duas leis, a 10.913/94 e a 11.188, de 09 de novembro de 1995, essa é a sugestão que em todo o sentido continuem as  
317duas leis juntas. **Ruy Pedruzzi:** Pela Relatoria e pela Comissão também, meu caro presidente, Manoel coordenador  
318da comissão, aqui não está por que fala só sobre as atribuições e competências e a Lei não define isso, e essa Lei  
319Estadual 11.188 não intervém nisso, então só estão as Leis que realmente diz respeito às atribuições, competências e  
320obrigações do Conselho, é por isso que não constou Manoel, com todo respeito a sua entidade. **Machado:** Vamos ao  
321encaminhamento que a conselheira Graziela pede. **Graziela, Sindsaúde:** Sr. Manoel o senhor está pedindo para  
322incluir, porque agora nós não estamos mais em discussão, à gente só está vendo se o que foi aprovado consta aqui ou  
323não, se não, a gente não vai vencer isso de qualquer jeito. Mais assim essa Lei que o senhor está dizendo, na Reunião  
324Extraordinária que leu esse artigo, foi aprovada essa Lei que o senhor está dizendo, porque se não foi, não tem  
325discussão. **Manoel Amaral:** Eu só coloquei que a sugestão seria continuar, porque aqui no texto estão as duas juntas  
326e por que na frente só fica uma e a outra fica fora? **Machado:** Esclareceu? Podemos ir para frente? Graziela tem um  
327destaque no inciso IX. **Leite:** Eu pedi destaque lá da mesa no II. **Machado:** No XII, antes de você está a Graziela com  
328destaque no IX. **Leite:** Eu pedi no II, a matéria é a mesma, deixa-me verificar se o XII trata disso eu passo. **Machado:**  
329Você pediu no XII companheiro, inclusive você anotou a caneta aqui. **Leite:** Ok. Desculpe. **Machado:** Está desculpado,  
330vamos seguir Graziela IX. **Graziela:** Nas minhas anotações a IX ficaria: Acompanhar e fiscalizar a celebração denúncia  
331e rescisão de contratos convênios, termos aditivos, entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas, ou  
332Organizações Não Governamentais – ONGS, ou outras organizações sociais prestadoras de ações e serviços de  
333saúde. Eu só quero atentar que não estou entrando no mérito, o que é terceiro setor, o que é ONG, eu estou dizendo  
334que o que foi aprovado, segundo as minhas anotações foi Organizações Não Governamentais ou outras Organizações  
335Sociais. **Machado:** Relator, por favor. **Ruy Pedruzzi:** Também foi deliberado nesta plenária aqui que sempre que se  
336falasse em Ongs, Oscips, OS, que fossem substituídas por terceiro setor, foi deliberação essa plenária por  
337ocasião da discussão do regimento, obrigado. **Machado:** Esclarecida Graziela? **Ruy Pedruzzi:** Que diz respeito a  
338todas elas. **Machado:** Conselheiro Leite e Conselheira Graziela no XII então, Leite pela ordem. **Leite:** Realmente eu  
339acabei me confundindo no inciso II, mas trata da mesma do XII, acho que isso foi motivo de várias discussões da  
340comissão, e eu estou vendo que ele persiste aqui, e já foi discussão desse plenário, não existem conselhos regionais  
341de saúde no estado do Paraná, isso é vício de outros estatutos que foram subtraídos e ele permanece aqui, então eu  
342digo o seguinte, todas as vezes que isso veio para cá, houve a discussão e ele permanece aqui, então a minha  
343proposta é que se subtraia: 'todas as vezes que aparecer conselhos regionais', uma vez que eles não existem e não  
344tem regulamentação para tal. **Graziela:** Nas minhas anotações essa redação ficou: acompanhar e/ou fiscalizar as  
345ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, incentivando o efetivo controle social através de seus conselhos  
346gestores e dos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios sede dos Consórcios em cumprimento ao artigo 12 do  
347Decreto Estadual nº 5.711/02 e Lei complementar 82/98 do estado do Paraná. **Machado:** Relator. **Ruy Pedruzzi:** Nas  
348nossas anotações não há essa citação, temos que rever a fita daquela reunião; quanto ao questionamento do Leite os  
349Consórcios Regionais estão para serem criados no estado do Paraná, então o Conselho Estadual previu isso e já se  
350antecipou. **Machado:** Eu preciso de uma solução. **Ruy Pedruzzi:** Mas veja bem já estão em fase de elaboração esses  
351projetos. **Machado:** De qualquer sorte a mesa pede a comissão, ao presidente, o coordenador da comissão que nos  
352dê uma solução, tem um texto apresentado pelos companheiros, tem uma observação e parece que o texto não é o  
353mesmo, então eu queria ter uma solução, por favor. **Manoel Amaral:** A minha solução é ouvir a fita, só isso, para  
354poder ouvir o que foi aprovado naquele dia. **Machado:** Então vamos deixar sob pendência isso e que se providencie já  
355para amanhã que alguém ouça a fita, que alguém possa preparar para amanhã para nos facilitar. **Jaime Ferreira:**  
356Questão de Encaminhamento, a gente tem que estabelecer uma regra daqui para frente como que vai ser, deve ter  
357muitas questões aqui iguais a essa que estão aparecendo que a gente vai ter que ou confiar no conselheiro que



358anotou aqui ou nós vamos ter que ouvir a fita. Agora a comissão que eleita para isso, para fazer esses apontamentos  
359ai, tinha que estar ouvindo a fita pelo menos para conferir isso, agora aparecem coisas que a gente não votou de novo  
360aqui, que foi assunto de debate exaustivamente nesse Conselho e algumas até a gente guarda na memória e volta  
361aqui de novo. Eu não sei se os apontamentos da comissão estão complicados, porque senão vamos ter que nos se  
362basearmos na fita. **Machado:** Eu tenho uma outra sugestão, não existe ata dessa. **Ferreira:** Não tem ata, não tem fita.  
363**Machado:** Qual é a solução pessoal, tem o encaminhamento do Ferreira que eu gostaria de colocar em votação.  
364Alguma proposta contrária? Como é que vai ficar daqui para frente quando aparecerem os problemas? Quero ouvir a  
365plenária. **Ferreira:** Eu só quero saber, existe a gravação? Não sei se é digital a gravação? É digital. Existe a fita?  
366Existe? **Machado:** Pessoal, vamos ser rápido, por favor, Marlene responda, ele está perguntando se existe a fita.  
367**Marlene Pacheco:** As fitas têm, estão arquivadas na Secretaria Executiva. **Machado:** Eu tenho o encaminhamento do  
368Ferreira, na mesma linha? **Graziela, Sindsaúde:** Eu que estou porque nós anotei várias coisas, eu tenho anotações  
369de várias reuniões, como o Ferreira falou não dá para ficar a Graziela versus comissão, a comissão foi eleita, trabalhou  
370mais de um ano, que continue trabalhando para na próxima reunião de dezembro no máximo trazer o que a fita ouviu,  
371e a gente dispõe se alguém aqui do Conselho quiser estar acompanhando a comissão para escutar, por que como que  
372a comissão fez isso daqui, não foi ouvindo a fita? Ela vai ter que ouvir a fita de novo e trazer a mesma proposta, eu vou  
373continuar dizendo que não é isso que foi aprovado, vai ficar a minha palavra contra a deles, então eu acho que alguém  
374acho que a comissão é aberta, vai marcar um dia para ouvir as fitas dessas diferenças e das demais que não  
375aparecer, e aí e voluntário, quem quiser acompanhar a comissão ouve a fita junto. **Machado:** Então me deixa fazer a  
376seguinte proposta, vou ver se eu contemplo a todos. Aquelas divergências que houver hoje entre o que está escrito e o  
377que ocorreu anteriormente, fica o prazo para a reunião do dia 12 de dezembro para que a comissão apresente essas  
378situações e a gente faça então a derradeira aprovação é isso? Por favor, Leite. **Leite:** É na mesma proposta senhor  
379presidente, quando eu falo na questão dos conselhos regionais se classifica também esse tipo de verificação, porque a  
380uma discordância com relação ao teto. **Machado:** Eu fiz uma proposta, eu gostaria de colocar em votação e perguntar  
381se estão esclarecidos, estão esclarecidos para voto? **Então aqueles que forem favoráveis à proposta feita pela**  
382**mesa que a Comissão Relatora desse Regimento Interno apresenta essas divergências através de**  
383**documentos, através de fita com a solução das questões até o dia 12 de dezembro de 2007, quando faremos a**  
384**última reunião do ano. Os favoráveis, por favor, se manifestem levantando os crachás e mantendo ao alto**  
385**enquanto se aguarda a contagem, por favor, a contadora oficial, eu vou perguntar quem são os contrários para**  
386**facilitar, nenhum contrário, 02 abstenções.** Siga então. Se houver divergência e puder passar uma cópia para a  
387comissão para facilitar a vida deles, as questões que estão e as eu vierem. **Ruy Pedruzzi:** Machado me permite uma  
388observação? **Machado:** Permito, claro. **Ruy Pedruzzi:** Essas primeiras reuniões elas não foram digitadas as  
389alterações feitas aqui pelo plenário em relação ao regimento anterior, então houve realmente esse senão, os  
390rascunhos da comissão, alguns rascunhos acabaram sumindo, o Ivanor fez uma compilação junto com o Manoel em  
391uma reunião desta e chegaram a conclusão que esta era a redação, mais veja bem, pode ter havido alguma dúvida  
392sim, pela relatoria dou a mão a palmatória, que não participei daquela reunião, então temos que rever essas fitas e  
393possivelmente a ata. **Arlete:** Nas minhas anotações aqui tinham três propostas, houve a interferência de uma pessoa  
394chamada Alfredo e houve uma interferência da Graziela, e depois me parece que a Graziela ficou de fazer um  
395rascunho com a nova redação desse texto definindo esses três itens, não me recordo bem se foi a Graziela mais me  
396parece que foi, eu tenho anotado aqui, inclusive consta nova redação. **Machado:** Uma recomendação da mesa então  
397que a conselheira Arlete e a conselheira Graziela possam dar uma cópia desses textos aqui para a comissão para  
398ajudar e a gente segue então. Acho que vai se ouvir a fita e isso vai ficar esclarecido. **Arlete:** É que nós continuamos a  
399votação e alguém ficou de elaborar esse texto e colocado novamente em votação. **Machado:** Conselheira Arlete eu  
400acho que na oitiva da fita isso se resolve completamente, vamos para frente agora, ficou pendente então ao XII para a  
401comissão de relatoria avaliar, a Graziela tem um destaque no XXII. **Graziela, Sindsaúde:** Na mesma linha da outra  
402que o Dr. Ruy disse que as organizações sociais foram transformadas em terceiro setor, nas minhas anotações estava  
403Ongs e não terceiro setor, mais o plenário é que decide. **Machado:** Eu acho que o plenário já se manifestou a esse  
404respeito; vou pedir para fazer uma contagem de quorum por que estou vendo esvaziar a sala, o pessoal está  
405esvaziando as cadeiras e eu vou pedir que o pessoal lembre que nós temos que ter 24 presentes, por favor, a nossa  
406contadora oficial, quem tiver condições de voto que levante o crachá e aguarde, por favor, 26, fico extremamente  
407satisfeito com isso e peço que os 26 permaneçam conosco, 27, ótimo que maravilha; bom vamos para frente. Essa  
408questão do terceiro setor, as Ongs ficaram substituídas por terceiro setor, a plenária assumiu isso. Temos também um  
409destaque da companheira Graziela no nº XXVIII, pelo menos eu estava lendo aqui e o companheiro estava anotando é  
410XXVIII, companheira Graziela a bola é sua. **Graziela, Sindsaúde:** Acompanhar a atuação dos Conselhos Municipais  
411de Saúde, fiscalizar a composição é isso? Só um pouquinho, eu não lembro porque eu pedi o destaque desse.  
412**Machado:** Você retira então? Graziela; Sim. **Machado:** Obrigado retirado o XXVIII, pela ordem aqui temos o XXXVII  
413com o Senhor Manoel, eu vou pedir então para o companheiro aqui que anotou que fica mais fácil, então XXIX com a  
414Graziela. **Graziela:** No XXIX nas minhas anotações a gente colocou um parágrafo único que ficava assim: A mesa  
415diretora apresentará na primeira reunião do ano calendário de prestação de contas do gestor, era um parágrafo único  
416nesse inciso. **Machado:** Relatoria o que tem a dizer. **Ruy Pedruzzi:** Não consta de nossas anotações mais vamos  
417rever a fita. Machado: Então ficará em pendência também o XXIX. Pessoal nós estamos começando a ficar barulhento,  
418isso nos dificulta bastante o trabalho, temos o XXXI também pela Graziela. **Graziela:** Eu não estou conseguindo nem  
419pensar, e ler aqui por causa da conversa. Machado. **Machado:** Eu já solicitei que o pessoal colaborasse fazendo  
420silêncio. **Graziela:** Nas minhas anotações a redação final ficou: Convocar as Conferências Estaduais de Saúde,  
421Conferências de Saúde Temáticas e estruturar comissões organizadoras para estes fins, quando for deliberado pelo



422plenário. **Machado:** Mas não está no caput do artigo, vamos dar uma olhadinha aí. **Graziela:** Se está no caput, eu não  
423sei, eu sei que durante em todas as minhas anotações e aí a gente ouve a fita, porque eu acho que está ficando uma  
424situação muito ruim aqui, só eu estou levantando destaque, parece que só eu anote. **Machado:** Conselheira, eu acho  
425que resolvo aqui, vamos lá para o artigo V, vamos ler juntos, sim, que é o caput deste: São atribuições e competências  
426do Conselho Estadual de Saúde – CES/PR, considerando os princípios e as diretrizes fundamentais do Sistema Único  
427de Saúde, são das atribuições e competências, me parecem que assuntos que são revistos em plenária. **Graziela:**  
428**Machado:** Me desculpe, eu acho que no começo da reunião eu falei para a gente se atentar e não ficar discutindo o  
429mérito, eu estou colocando o que foi votado por este Conselho, se está errado ou não, não compete mais, eu estou até  
430entendendo o que você quer dizer, só que essa discussão deveria ter sido feita na reunião em que essa redação foi  
431elaborada e aprovada. **Machado:** Eu vou pedir para o relator que se manifeste, por favor. **Ruy Pedruzi:** Na mesma  
432forma Machado e Graziela das anotações anteriores nós temos que rever a fita obrigatoriamente. **Machado:** Fica  
433pendente o XXXI. **Arlete:** Dá licença um pouquinho Machado. **Arlete:** Graziela não foi só você que fez anotações, eu  
434também fiz, realmente no original ele não consta regionais específicas e também não consta deliberada por este  
435plenário. **Machado:** Então também pendência no XXXI para a fita. **Graziela** próxima intervenção é no XXXV, XXXV  
436desculpe. **Graziela:** Nas minhas anotações novamente a redação ficou: Garantir que os Planos de Saúde, Propostas  
437Orçamentárias, Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual de Investimentos sejam  
438apresentados ao CES/PR e deliberados em tempo hábil, antes de ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme  
439calendário aprovado na primeira reunião anual. Eu acho que se vai ouvir fita a gente podia só levantar o destaque, a  
440comissão trabalha mais esse mês e a gente ganha tempo, que não tem chance de eu falar que eu estou anotando, que  
441eu não estou desvirtuando, que eu não estou sendo leal e honesta, então acho que levanto o meu destaque e quem  
442mais: a Dra. Arlete levanta os dela. Se ela anotou e a comissão começa a se reunir e em dezembro trás. **Machado:**  
443Por favor, relatoria. **Ruy Pedruzi:** Já nos manifestamos Graziela, ouvir a fita sobre esses destaques todos, e veja bem  
444nessa parte da redação infelizmente eu estava ausente, desses artigos aqui. **Machado:** Graziela aproveita XXXI, eu  
445vou pedir silêncio no plenário pessoal, nós estamos indo bem pessoal, todos se ouvindo ajuda bastante. **Eufrida:** Na  
446verdade abreviação de Plano Plurianual é PPA. **Machado:** Anotou, por favor, o senhor, relator ouviu? Eu vou pedir que  
447o relator se atenha a mesa, aqui em a observação do PPI, Plano Plurianual de Investimento e a companhia fala que  
448se faz referência ao PPA – Plano Plurianual. **Ruy Pedruzi:** O termo está correto PPI. **Machado:** Veja Plano Plurianual  
449de Investimento, tem alguém aqui da SESA, da área financeira que pudesse nos ajudar, o Renato está aí? Só para ter  
450certeza da palavra, por favor, conselheiro Jeremias. **Jeremias:** PPI é Programação Pactuada Integrada é outra coisa.  
451**Machado:** Então há um erro na sigla? **Jeremias:** Não, pode ser que não esteja, agora Plano Plurianual, existe; existe  
452PPA, existe a sigla: Plano Plurianual. **Ruy Pedruzi:** Jeremias com todo o respeito há os dois, PPA e PPI, pode ser  
453consultada a SESA. **Leite:** Mesa, por favor. **Machado:** Encaminhamento? **Ivanor:** Que fique em suspensão essa sigla  
454e vá se consultar fontes originais para ver qual é a sigla que vale. **Machado:** Por favor, bom dia, pegue o microfone  
455vamos falar ao microfone para gravar. A dúvida é a seguinte, está escrito aqui Plano Plurianual de Investimento – PPI.  
456**Sandra Tolentino:** PPI é Programação Pactuada Integrada. **Machado:** Perfeito, o que é o Plano Plurianual: **Sandra**  
457**Tolentino:** É o PPA. **Machado:** Perfeito. **Sandra:** O PDI é o Plano Diretor de Investimento é elaborado junto, PDR é o  
458Plano Diretor de Regionalização e PDI é o Plano Diretor de Investimento. **Machado:** Sandra, muito obrigado pelo seu  
459esclarecimento, relator, por favor. **Ruy Pedruzi:** Eu gostaria de consultar o órgão da SESA, do Fundo Estadual de  
460Saúde. Nós não inventamos essas palavras não Sandra, foram colocadas aqui pelo plenário, nós não inventamos  
461palavra nenhuma aqui não. **Sandra:** Veja bem. **Machado:** Então será esclarecido para o dia 12. Nós agradecemos a  
462sua participação Sandra porque o debate não vai resolver. **Sandra:** Vocês podem consultar o setor de planejamento, o  
463grupo de planejamento setorial da Secretaria de Estado da Saúde. **Machado:** Muito obrigado. Questão será resolvida  
464para o dia 12. Vamos dar seguimento. Qual é o próximo número Sr. Manoel? O Jeremias está no L. Jeremias: Retiro.  
465**Machado:** Plenário eu vou pedir um pouco mais de silêncio porque estamos muito barulhentos, nós estamos caindo na  
466habitualidade, precisamos ouvir os companheiros. Retirou? Obrigado Jeremias. Qual é o próximo Sr. Manoel? Temos  
467aí o XLV também o Jeremias. **Jeremias:** Eu vou retirar, mas gostaria de fazer essa colocação, tem muita coisa aqui  
468que não é matéria de regimento, é uma coisa assim absurda, sabe. Um exemplo o XXXVII: Solicitar aos conselhos é  
469um expediente, não é matéria de regimento, e aqui eu também ia fazer a colocação no mesmo sentido, mais eu vejo  
470que é inadequada e não vai ter clima para a gente avançar na discussão, então eu prefiro retirar. **Machado:** Obrigado  
471Jeremias. Vamos seguir. XLVI, Graziela. **Graziela, Sindsaúde:** Nas minhas anotações a redação ficou: Aprovar no  
472plenário e implementar mecanismo de controle e avaliação das atividades da Mesa Diretora, das Comissões de  
473Assessoramento e da Secretaria Executiva do CES/PR, semestralmente. **Graziela Sindsaúde:** Machado eu acho que  
474para evitar o embate da Dra. Arlete comigo a gente já tinha combinado que todas as divergências as fitas serão  
475ouvidas, então a gente dispensa comentários. **Machado:** Perfeito, vamos seguir então, o próximo é o LI, o destaque é  
476da Graziela, então é o LII, desculpamos novamente. **Graziela, Sindsaúde:** A única coisa Machado que eu entendi e fiz  
477uma cópia do meu regimento e não consigo acompanhar os dois, ao invés de conselheiro, são Conselhos, ou foi na  
478leitura esse erro? Aonde é Conselho foi lido conselheiro, eu não sei se foi lido ou se está escrito conselheiro.  
479**Machado:** Aqui está escrito assim: Atuar para o desenvolvimento de capacitação também dos Conselhos Regionais,  
480Municipais, Locais e Gestores em Unidades de Saúde. **Graziela:** Ok. Está correto. **Machado:** Eu vou seguir o exemplo  
481do conselheiro Jeremias e vou retirar o LIII que eu tinha destacado. Por favor, o próximo é o LVI a Graziela. **Graziela,**  
482**Sindsaúde:** Nas minhas anotações está aqui: Prestar assessorias sobre toda e qualquer proposta de alteração da  
483legislação sobre o SUS de iniciativa do governo no estado do Paraná. **Machado:** Por favor, a relatoria aponte, já  
484aproveite LVII, você. **Ruy Pedruzi:** Vamos ouvir a fita e ver se confere com as anotações da comissão. **Machado:**  
485LVII também Graziela, nós estamos encaminhando, por favor, Graziela, mas tudo bem você quer falar, vamos lá, não é

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**

486encaminhamento. **Eufrida, Sindsaúde:** São dez e dez e a metodologia que nós adotamos não é produtiva, então a  
487sugestão que eu estou fazendo como encaminhamento é que todos os destaques passem pelo crivo novamente da  
488proposta inicial, e nós lemos até o final, destacamos e a comissão fica com o compromisso de na reunião do dia 12  
489apresentar tudo que está destacado, porque nós não estamos sendo produtivos. **Machado:** Só assim, nós já votamos  
490isso, eu só tenho que saber da plenária se a plenária quer rever o assunto. **Ivanor:** Eu na verdade queria fazer  
491esclarecimento sobre isso, essa matéria até aproximadamente a página 10, o que ocorreu foi, da página 10 do  
492Regimento em diante, nós tínhamos tudo degravado, digitado em tela, esse material já estava indicado qual seria o  
493tratamento eu deveria haver a ele, é bem provável que ele esteja sem nenhuma dificuldade, sem nenhum problema,  
494das páginas que eu tinha e que vinha até a página 10 e, portanto isso foi percebido e as anotações tiveram que ser  
495várias vezes revistas nas fitas e nas gravações ainda não aprovadas para a verificação, onde nesse trabalho  
496estávamos: eu, Dra. Rosita, Dr. Ruy o Luiz e nós fizemos o trabalho tendo par e passo as gravações não aprovadas  
497e fomos definindo qual a pauta que havia sido aprovada, então é bem provável que até aquele ponto nós venhamos  
498encontrar algumas dificuldades, posterior a isso não deveremos ter mais essa dificuldade devendo o trabalho ser mais  
499produtivo. **Ruy Pedruzzi:** Machado foi citado. Eu estava ausente nessa reunião, estava o Leite em meu lugar, estavam  
500em cinco pessoas e o Leite inclusive questionou o quorum da comissão, mais isso não cabe discutir aqui no momento.  
501**Machado:** Pessoal nós já votamos este assunto, já foram feitos esclarecimentos, eu acho que nós temos que  
502continuar estamos quase no fim do capítulo II, temos a LVII que já foi lida pela companheira, não então, por favor.  
503**Graziela, Sindsaúde:** Na LVII temos que manter somente, mensalmente audiência, e aproveitando que eu estou com  
504a palavra Machado, o encaminhamento da Eufrida não foi votado, porque a gente já votou, mas você não precisa  
505passar a palavra para o Dr. Ruy responder porque ele sempre vai responder a mesma coisa, ouvir a fita, então a gente  
506levanta os destaques, e manter mensalmente as audiências, essa é a alteração que eu queria fazer. **Machado:**  
507Perfeito, será ouvida a fita, está sendo observado; qual será o próximo? LVIII a Graziela também destacou. **Graziela,**  
508**Sindsaúde:** O LVIII é o analisar e dar parecer? Só um pouquinho gente. **Machado:** LVIII e LIX, se ninguém se  
509manifestar eu pulo, sem destaque; pessoal quem destacar esteja bem atento para facilitar o trabalho. Vamos seguir  
510então, o próximo destaque é do Ivanor no LXVIII, é isso? **Ivanor, FNU:** LXVIII a redação que aparece na proposta não  
511condiz com o que estava na proposta original votada aqui dentro, na proposta original estava: estabelecer em forma de  
512anexo a esse Regimento Interno, código de ética dos conselheiros do CES/PR. O que aconteceu foi: elaborar através  
513de Resolução código de ética do CES/PR, é diferente do que estava no texto aprovado originalmente. **Ruy Pedruzzi:**  
514Pela relatoria. **Machado:** Relator, conforme combinado eu acho que os vamos ver a fita e dar seguimento. **Ruy**  
515**Pedruzzi:** A fita fala exatamente isso aí. **Machado:** Então vamos ouvir a fita juntos, e ver se vamos dar seguimento.  
516Ficam em pendência então esses itens, eu vou pedir a leitura do capítulo, pessoal, por favor, vamos dar seguimento,  
517senão vamos começar a reclamar de tempo. Vamos fazer a leitura do capítulo III, eu vou pedir ao Ivanor que está ao  
518meu lado para colaborar. Eu vou pedir que alguém me ajude porque as anotações não foram, só um pouquinho  
519pessoal, silêncio se não a gente não consegue trabalhar, quem é que vai me ajudar, quem é que tem o destaque aí  
520Marlene? LXVIII tem destaque, Graziela. LXVIII e LVIX a Graziela e encerramos o capítulo é isso? Então vamos  
521seguir, por favor. **Graziela, Sindsaúde:** Nas minhas anotações novamente a redação final ficou: analisar e dar parecer  
522em convênios e contratos a serem firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e órgãos públicos ou  
523privados, o que muda é a serem firmados, que ficou na redação nossa. **Machado:** Obrigado, o LXIX. **Graziela:**  
524Gerenciar o próprio orçamento do CES, também nós não aprovamos isto. **Machado:** OK. Pedimos que a Relatoria  
525aponte, não adiante fazer discussão, só apontar para trazer uma resposta no dia 12. **Ruy Pedruzzi:** Graziela, a  
526relatoria quer se manifestar, gerenciar o próprio orçamento foi aprovado duas vezes nesse Regimento, em dois locais.  
527**Graziela:** A gente vai fazer discussão mesa? **Machado:** Não vamos fazer discussão, eu vou pedir disciplina de todos  
528nós, por favor, capítulo III. **Ferreira:** Mesa, questão de ordem. A companheira Eufrida fez um encaminhamento para a  
529mesa e a mesa não colocou em apreciação desse plenário que é: que todos os destaques desse impasse fossem  
530ouvidos na fita e trouxessem o resultado, porque está acontecendo isso, não adianta ficar. **Machado:** Companheiro  
531nós anteriormente, eu não sei se o senhor estava conosco. **Ferreira:** Estava sim. **Machado:** Foi colocada essa  
532questão em votação, e ela foi votada. **Ferreira:** É uma questão de encaminhamento mesa, a mesa tem que  
533encaminhar ao plenário. **Machado:** Você colocou como questão de ordem. **Ferreira:** Questão de ordem porque a  
534companheira fez um encaminhamento e a mesa não encaminhou ao plenário. **Machado:** Só um minuto, eu estou  
535esclarecendo o companheiro o seguinte, esse assunto já foi votado. **Ferreira:** Esse assunto não foi votado, mesa.  
536**Machado:** Pessoal eu só não concordo com a seguinte postura, a gente vota algumas coisas e quando é favorável a  
537gente muda. **Ferreira:** Não é isso mesa. **Machado:** Por favor, Neto ajude. **Neto:** A primeira votação, encaminhamento  
538era se lia todos ou simplesmente falava artigo 6, parágrafo primeiro, parágrafo segundo, parágrafo terceiro; agora é  
539diferente, é feita a leitura porém há o destaque e o destaque é remetido imediatamente a comissão para que seja feita  
540a leitura, a gravação da fita e posteriormente como foi feito o pedido pelo Machado voltar no dia 12 já com toda a  
541degravação desses itens que foram destacados, então eu acho que é um encaminhamento diferente que fica entre os  
542dois entre ler tudo, destacar e comentar, ou só ler, ou só passar os artigos, entendeu, acho que é um mediano  
543favorável. **Machado:** A plenária entendeu a proposta, eu não havia entendido com clareza, a plenária entendeu a  
544proposta? Tem outra proposta? Sandra ao microfone, por favor. **Sandra Tolentino,** representante do antigo Instituto  
545de Saúde: Eu gostaria de propor um encaminhamento, já que existe a proposta da Eufrida para que sejam lidos todos  
546os artigos e aí serem feitos os destaques e posteriormente sejam analisados junto com a comissão relatora então que  
547junto com essa comissão seja nomeada uma outra comissão aqui para que possa estar acompanhando, porque o que  
548vai acontecer, no dia 12, vão chegar provavelmente dúvidas novamente, então aí já iria se dirimir todas essas dúvidas  
549e dia 12 já chegaria aqui para aprovar, porque senão nós vamos ter os mesmos problemas, a reunião vai se tornar

550improdutiva da mesma forma. **Machado:** Obrigado pela sua proposta. Já vou colocar em votação. Você também que  
551um aparte companheiro? **Osvaldino Abrasa:** Eu quero um aparte, é o seguinte, que os destaques sejam passados  
552por escrito para a comissão, porque do contrário a comissão vai estar pegando a fita, vai estar ouvindo o que foi  
553destacado, e as pessoas, sim o destaque tem que ser passado por escrito para a comissão, essa é a minha sugestão,  
554e de preferência que a pessoa que fizer o destaque que esteja presente junto na comissão. **Machado:** Por favor,  
555companheira Ana Maria. **Ana Maria, ADVT-APLER:** Se todas as pessoas já têm anotado deve sim participar dessa  
556comissão como uma outra comissão sim, fazendo parte, para no dia nós não estarmos, como já foi falado aqui, com  
557outros problemas que serão discutidos e não vamos terminar, senão esse regimento começou conosco no Conselho e  
558nós vamos sair, outro vai entrar e não tem regimento fechado, isso é triste demais para os nossos Conselheiros.  
559**Machado:** Pessoal, estão esclarecidos? Temos duas propostas: a da companheira Eufrida, defendida pelo conselheiro  
560Neto e uma proposta complementar da companheira Sandra, todos estão esclarecidos para voto? **Então aqueles que**  
561**são favoráveis a proposta da companheira Eufrida apresentada pelo companheiro Neto, por favor, levantem**  
562**seus crachás e os mantenha ao alto enquanto se faz a devida contagem, 18 são favoráveis,** eu não sei se  
563preciso perguntar quem são os favoráveis a proposta dois, em regime de votação não se fala, vota, então por favor, a  
564mesa está encaminhando errado? É complementar. Mais eu, tenho a proposta um e a proposta dois. Pessoal pelo eu  
565entendi a proposta um foi à proposta vencedora, vamos dar seguimento ou vamos continuar conversando pessoal? Só  
566para facilitar a proposta um fica como complemento da proposta dois. OK. Vamos tirar uma segunda comissão aqui? O  
567Neto está inscrito, depois o Ruy, depois o Leite. **Osvaldino:** Questão de encaminhamento mesa. Não há necessidade  
568de se formar outra comissão mesa, as pessoas que levantarem os destaques que levem por escrito e vá fazer parte da  
569comissão, vai junto no dia da reunião da comissão, ai se discute lá, não tem que estar se formando mais uma  
570comissão. **Machado:** Pessoal dá para seguir, vamos para o Capítulo III? Então vamos lá, CAPÍTULO III - DA  
571ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO: Art. 6º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é composto por  
572representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de Entidades de USUÁRIOS de serviços de  
573saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de GESTORES de órgãos públicos de saúde, e PRESTADORES de serviços de  
574saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de Entidades e Órgãos de TRABALHADORES DE SAÚDE  
575vinculados ao SUS/PR, totalizando trinta e seis (36) membros titulares e trinta e seis (36) membros suplentes,  
576indicadas e eleitas em Conferência Estadual de Saúde do Paraná. § 1º - O mandato do Conselho Estadual de Saúde  
577será de dois (2) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Estadual de Saúde,  
578conforme legislação estadual. § 2º - O Conselho Estadual de Saúde realizará cursos de formação e qualificação  
579permanentes na área de saúde a todos os conselheiros estaduais, de acordo com calendário aprovado, para início em  
580no máximo 90 (noventa) dias após a posse. § 3º - Os novos conselheiros deverão receber exemplares sobre legislação  
581específica do SUS e do CES/PR e capacitação de no mínimo 08 (oito) horas, após a sua posse. § 4º - É vedado a  
582qualquer entidade, órgão ou instituição ocupar mais de uma vaga de titularidade e a sua respectiva suplência, exceto  
583quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições ou órgãos representativos do segmento. § 5º - A  
584ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Plenário do CES/PR deverá ser previamente deliberada por  
585esse Plenário, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em reunião extraordinária, para posterior  
586regulamentação, através de lei. Art. 7º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR é constituído por: a)  
587Plenário; b) Mesa Diretora; c) Secretaria Executiva; d) Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias.  
588Seção I - Do Plenário: Art. 8º O Plenário é instância máxima, de deliberação plena e conclusiva, do Conselho Estadual  
589de Saúde do Paraná e reger-se-á pelas seguintes disposições: I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em  
590Conferência Estadual de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CES/PR; II - os  
591indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência  
592Estadual de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os  
593Conselheiros membros; III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da  
594Presidência do CES/PR, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Secretário de Estado da  
595Saúde do Paraná; IV - a entidade, órgão ou instituição titular que tiver frequência inferior a 70% das reuniões ordinárias  
596aprovadas no calendário do CES/PR, sem justificativas, por escrito, no período de gestão do CES/PR, será desligada  
597do m  
598esmo; V - a entidade, órgão ou instituição titular que faltar a 03 reuniões extraordinárias consecutivas ou a 04  
599alternadas, no período de 12 meses será desligada do mesmo; VI - a entidade, órgão ou instituição suplente que tiver  
600frequência inferior a 70% das reuniões ordinárias aprovadas no calendário do CES/PR, sem justificativas, por escrito,  
601no período de gestão do CES/PR, será desligada do mesmo; VII - a entidade, órgão ou instituição suplente que faltar a  
60203 reuniões extraordinárias consecutivas ou a 04 alternadas, no período de 12 meses, será desligada do mesmo; VIII -  
603as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CES/PR pelos Conselheiros faltosos, devem ser comunicadas,  
604a partir da segunda falta consecutiva, ou da segunda intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria  
605Executiva do CES/PR; IX - no caso de ausência, ou falta, ou licença, ou impedimento, ou renúncia, os membros  
606titulares do CES/PR serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e  
607deveres dos titulares; X - quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a  
608continuação da representação da entidade, órgão ou instituição no CES/PR, mesmo que temporariamente, e que esse  
609afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento: a) a entidade, órgão ou  
610instituição suplente, se houver, passará a ser titular; b) a vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou  
611instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última  
612Conferência Estadual de Saúde; c) quando não há entidade, órgão ou instituição suplente do segmento em função da  
613entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da última



**ATA**  
**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DO PARANÁ CES/PR**



614Conferência. XI - As funções de Conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício  
615considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral; porém todos os Conselheiros que  
616participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CES/PR terão todas as suas despesas,  
617comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela SESA; XII - o CES/PR,  
618através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas,  
619entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações  
620necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CES/PR. Seção II  
621- Da Mesa Diretora: Art. 9º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é coordenado por uma Mesa  
622Diretora eleita entre seus membros, composta de: Presidência, 1ª Vice-presidência, 2ª Vice-presidência, 3ª Vice-  
623presidência, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesouraria e 2ª Tesouraria, de forma a contemplar paritariamente todos os  
624segmentos representados no Conselho. § 1º - O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um (1) ano,  
625podendo ser reconduzida nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º. § 2º - O processo eleitoral será instituído através de  
626regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CES/PR. § 3º- As decisões da Mesa  
627Diretora serão tomadas em reunião de que participem a maioria simples de seus integrantes. § 4º- A Mesa Diretora  
628reunir-se-á ordinariamente conforme calendário a ser aprovado pelo Plenário no começo de cada exercício. § 5º -  
629Havendo vacância do cargo de presidente, declarada esta vacância, assume automaticamente o 1º vice-presidente ou  
630outro vice-presidente, obedecendo a hierarquia dos cargos na Mesa Diretora e se procederá eleição para o cargo de 3º  
631vice-presidente. § 6º - Da mesma forma, se houver vacância para o cargo de 1º secretário, declarada a vacância,  
632assume automaticamente este cargo o 2º secretário e se procederá a eleição para o cargo de 2º secretário. Igualmente  
633se procede se houver vacância para o cargo de 1º tesoureiro. § 7º - Podem participar da Mesa Diretora, Conselheiros  
634titulares e suplentes, desde que não sejam representantes da mesma entidade, órgão ou instituição. § 8º- O candidato  
635conselheiro que estiver inscrito numa chapa para concorrer a cargo na eleição da Mesa Diretora não poderá participar  
636de outra chapa. Art. 10º - São competências da Mesa Diretora: I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Estadual  
637de Saúde - CES/PR, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão; II - criar  
638mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, ou  
639por Conselheiros de Saúde, ou por Conselhos Gestores; III - encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo  
640Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos  
641competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário; IV -  
642responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos e demais publicações do Conselho Estadual de Saúde  
643do Paraná - CES/PR, juntamente com a Comissão de Comunicação; V - coordenar o trabalho dos funcionários  
644próprios ou em disponibilidade do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR; VI - instruir Processo Eleitoral  
645aprovado pelo CES/PR, para sucessão da Mesa Diretora; VII - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do  
646CES/PR e as reuniões das comissões; VIII - apresentar ao Plenário, subsidiada pelas Comissões de Assessoramento  
647Permanentes e Temporárias do CES/PR, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do CES/PR, dentro  
648das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Saúde; IX - dar amplo conhecimento público  
649e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CES/PR; X - representar diretamente ou por  
650delegação o CES/PR nas solenidades e zelar pelo seu prestígio; XI - convidar ao CES/PR técnicos, especialistas ou  
651outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberação do Plenário; XII - requisitar elementos,  
652informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades intra e intersetoriais, quando necessários à  
653elucidação de matéria-objeto de apreciação do Plenário; XIII - baixar atos decorrentes de deliberação do Plenário; XIV  
654- abrir e encerrar com pontualidade as reuniões do Plenário e determinar verificação de quorum em qualquer fase dos  
655trabalhos; XV - interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão; XVI - controlar o tempo no limite  
656máximo de 05 (cinco) minutos para todas as intervenções de conselheiros titulares ou suplentes, convidados ou  
657observadores, exceto na exposição de temas pautados; XVII - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao  
658cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo a Mesa Diretora acatá-lo. Em caso de conflito com o  
659requerente a Mesa Diretora deverá ouvir o Plenário; XVIII - zelar pelo funcionamento do CES/PR, inclusive quanto à  
660previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento; XIX - cumprir integralmente e fazer cumprir o  
661presente Regimento Interno do CES/PR; XX - atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário  
662do CES/PR; XXI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Deliberações, Recomendações e Moções  
663emanadas do Conselho Estadual de Saúde e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CES/  
664PR; XXII - propor ao Plenário do CES/PR a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua  
665funcionalidade interna através de resolução específica; XXIII - manter ambiente de civilidade, de urbanidade, de  
666respeito, de decoro, de ética, de ordem, de moral e de disciplina no Plenário; XXIV - rever, juntamente com o Plenário,  
667agilizar e implementar a publicação do Relatório Final da Conferência. Estadual de Saúde, das Conferências  
668Temáticas e da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, como prioridade e remetê-lo aos Conselheiros e a todas as  
669entidades, órgãos e instituições pertinentes; Machado: Pessoal, vamos para um intervalo de dez minutos. Leite:  
670Contagem de quorum, ok. Elvira, já chamou. Ok. Então pessoal, vamos mais uma vez a verificação de quorum, já  
671contou a Lurdinha que está chegando, 24, Ok, estabelecido quorum; página dez, inciso XXV, por favor, Ivanor, XXV -  
672instalar as Comissões constituídas pelo CES/PR; XXVI - distribuir material necessário às Comissões; XXVII - assinar  
673correspondências oficiais do CES/PR; XXVIII - mandar instalar sindicâncias ou processos administrativos disciplinares  
674por falta de ética ou decoro, para apurar quaisquer eventuais irregularidades, condenação por crime doloso, troca de  
675residência de Conselheiro para fora do Estado do Paraná, ou descumprimento dos deveres e obrigações da função por  
676membros do CES/PR, remetendo as conclusões à Comissão de Ética ou à deliberação do Plenário, sendo necessária  
677a maioria simples do Plenário para aprovação do relatório; XXIX - solicitar a indicação formal de Conselheiros pelas



**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**

678 entidades, órgãos e instituições representadas e eleitas na Conferência Estadual de Saúde, até 60 (sessenta) dias  
679 antes do término do mandato do CES/PR. § 1º - A função de membro da Mesa Diretora cessará: a) ao findar o  
680 mandato; b) com eleição da nova Mesa Diretora; c) pela renúncia; d) por falecimento. § 2º - O Plenário do CES/PR é  
681 soberano para substituir qualquer dos membros da Mesa Diretora, a qualquer tempo, mantendo a paridade, se ocorrer  
682 algum dos eventos elencados no parágrafo anterior e outras situações emergenciais ou fatos relevantes não previstos  
683 neste Regimento. Parágrafo Terceiro: É vedado a qualquer entidade, órgão ou instituição ocupar mais de uma vaga  
684 de titularidade e a sua suplência, exceto quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições ou  
685 órgãos representativos dos segmentos; Art. 11 - São atribuições e funções da Presidência do Conselho Estadual de  
686 Saúde do Paraná - CES/PR, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo Plenário: I - representar o Conselho  
687 Estadual de Saúde do Paraná, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica  
688 em geral, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário; II - coordenar, presidindo, as reuniões do  
689 Plenário, tendo direito a voto conforme parágrafos 6º e 7º do art. 28; III - emitir resoluções, deliberações,  
690 recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na  
691 forma da lei e das normas deste Regimento Interno; IV - conceder a palavra aos conselheiros inscritos e ordenar o uso  
692 da mesma, conforme Regimento Interno do CES/PR; V - anunciar o resultado da votação e declarar a  
693 prejudicabilidade, após a indicação do plenário, respeitando-se os critérios do Art. 28; VI - submeter a matéria  
694 discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais  
695 a respeito da mesma, se necessário; VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CES/PR; VIII -  
696 autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no regimento; IX - cumprir e  
697 fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CES/PR; X - deliberar, em casos de extrema  
698 urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à retificação deste na reunião subsequente; XI - dar os  
699 encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das Comissões; XII - delegar  
700 competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*; XIII - representar o  
701 CES/PR em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do  
702 Plenário; XIV - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em  
703 reuniões subsequentes; XV - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-  
704 financeira do CES/PR; XVI - assinar atas, juntamente com o 1º Secretário, que será lançada na Internet e arquivada  
705 após aprovação; XVII - assinar correspondências oficiais do CES/PR. § 1º - Para tomar parte em qualquer discussão,  
706 o Presidente transmitirá as funções e atribuições da Presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater  
707 a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da Mesa Diretora. §  
708 2º - O Presidente somente poderá suspender uma reunião quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a  
709 avaliação do Plenário. Art. 12 - São atribuições e funções da 1ª Vice-presidência, da 2ª Vice-presidência e da 3ª Vice-  
710 presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo  
711 Plenário: I - substituir a Presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais; II - colaborar  
712 efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções; III - acompanhar as atividades da 1ª Secretária. Art. 13  
713 - São atribuições e funções da 1ª e 2ª Secretárias do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, sem prejuízo de outras  
714 que lhes forem conferidas pelo Plenário: I - colaborar com os demais membros da Mesa Diretora no desempenho de  
715 suas funções, e com os demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação; II - dar encaminhamento  
716 às deliberações do Plenário; III - acompanhar o andamento das Comissões de Assessoramento Permanentes e  
717 Temporárias; IV - coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva; V -  
718 contribuir e responsabilizar-se pela elaboração, revisão e redação final adequada e correta das atas das reuniões, das  
719 Resoluções, das Deliberações, das Recomendações e das Moções, e pela organização, arquivamento e guarda dos  
720 documentos do CES/PR; VI - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados nas reuniões, para  
721 o fim de processamento e inclusão na pauta; VII - secretariar as reuniões da Mesa Diretora e do Plenário do CES/PR,  
722 repassando as deliberações, informações e encaminhar a Secretaria Executiva do CES/PR; VIII - verificar o quorum no  
723 início das reuniões e sempre que solicitado; IX - proceder à leitura de expedientes, bem como expedir  
724 correspondências, resoluções, pareceres; X - apresentar, anualmente, relatório das atividades do CES/PR. Graziela,  
725 Sindaúde: Este último destaque Ivanor, é porque faltam dois incisos, depois levamos por escrito. Art. 14 - São  
726 atribuições e funções da 1ª e 2ª Tesouraria do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, sem prejuízo de outras que  
727 lhes forem conferidas pelo Plenário: I - acompanhar as ações da tesouraria e da contabilidade do CES/PR; II - elaborar  
728 e apresentar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual do CES/PR; III - elaborar critérios para a  
729 movimentação dos recursos do CES/PR, acatando deliberação do Plenário; IV - fiscalizar, e acompanhar a execução  
730 das despesas do CES/PR e apresentar relatórios trimestrais e anual, para aprovação no Plenário; V - colaborar com os  
731 demais membros da Mesa Diretora no desempenho de suas funções e com os demais Conselheiros nos assuntos  
732 pertinentes, conforme solicitação; VI - verificar e conferir todas as notas fiscais e faturas de despesas do CES/PR; VII  
733 - remeter, ao Plenário, informações de despesas irregulares efetuadas por Conselheiros, em hospedagens, viagens  
734 irregulares, viagens pagas pelo CES/PR, mas não realizadas e outras irregularidades denunciadas pelos Conselheiros;  
735 VIII - fazer parte da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Orçamento/Plano/Agenda e Relatório de Gestão  
736 da Área de Saúde; IX - auxiliar as Secretárias do CES/PR no cumprimento de suas atribuições e funções; Parágrafo  
737 Único: As ações da Tesouraria serão subordinadas à Presidência do CES/PR, que atuará em conformidade com as  
738 deliberações emanadas do Plenário. Seção III - Da Secretaria Executiva - Art. 15 - O Conselho Estadual de Saúde do  
739 Paraná conta com uma Secretaria Executiva, subordinada direta e hierarquicamente ao Plenário do CES/PR, cujas  
740 atribuições e competências são: I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais  
741 consultas; II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CES/PR, contemplando a síntese das discussões,

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**



742 intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de  
743 laudas possíveis; III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e publicar as resoluções; IV - manter  
744 atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de todos os  
745 Conselheiros titulares e suplentes presentes; V – acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da Mesa  
746 Diretora, ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata; VI -  
747 Encaminhar os ofícios, convocações e correspondências, resoluções e outras deliberações do CES/PR; VII –  
748 despachar com o Presidente do CES/PR os assuntos pertinentes ao CES/PR; VIII – efetuar ações previamente  
749 deliberadas pelo Plenário do CES/PR com setores e órgãos da Secretaria de Estado da Saúde, do Poder Público e da  
750 Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins; IX – acompanhar e agilizar as publicações das  
751 Resoluções do Plenário; X – dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive  
752 revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores; XI – despachar os  
753 processos e expedientes de rotina; XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do  
754 Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material  
755 aos conselheiros e outras providências eventuais; XIII – expedir as convocações às reuniões do Plenário do CES/PR, de  
756 suas Comissões e de Grupos de Trabalho, aos conselheiros titulares e suplentes e aos demais integrantes, de acordo  
757 com os critérios definidos neste Regimento; XIV - remeter a pauta das reuniões aos conselheiros com antecedência de  
758 dez dias às Reuniões Ordinárias e de quatro dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente  
759 aprovado disponibilizando-a na página da Internet; XV – assessorar a Mesa Diretora através de seleção preliminar e  
760 organização de temas para as diversas atividades do Conselho, obedecidos os seguintes critérios: a) pertinência  
761 (inserção clara nas atribuições legais do Conselho); b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo  
762 Conselho); c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil); d) precedência (ordem de entrada da solicitação).  
763 XVI – Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos conselheiros sobre a sua locomoção via terrestre ou  
764 via aérea, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CES/PR, ou por outro Conselho de  
765 Saúde quando o(s) conselheiro(s) for (forem) indicado(s) pelo Plenário do CES/PR; XVII - manter atualizados os  
766 serviços de comunicação e de atendimento ao público; XVIII – fornecer subsídios necessários para manter atualizada  
767 e com todas as informações possíveis e pertinentes a página do CES/PR na Internet; XIX - preparar os documentos  
768 necessários à confecção de relatórios das atividades do CES/PR; XX - elaborar e promover a publicação de  
769 Resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Estado do Paraná, e após  
770 determinação do CES/PR poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa; XXI - dar ciência das ordens de  
771 diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CES/PR e da Mesa Diretora a  
772 quem necessário for; XXII - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CES/PR;  
773 XXIII - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem dos serviços, fichários e arquivos e guarda dos  
774 documentos do CES/PR; XXIV - executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa,  
775 controle de frequência e serviços gerais; XXV - organizar e arquivar adequadamente os documentos do CES/PR,  
776 assim como os boletins informativos e demais publicações; XXVI - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes  
777 estruturas do CES/PR (Comissões, Plenário, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e Instituições); XXVII – remeter as  
778 memórias das Comissões e dos Grupos de Trabalho aos seus participantes e ao Plenário; XXVIII – submeter à Mesa  
779 Diretora e ao Plenário do CES/PR no primeiro trimestre de cada ano o relatório das atividades do Conselho no ano  
780 anterior; XXIX - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões e  
781 eventos; XXX - articular-se com os coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho do  
782 cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CES/PR e promover medidas de ordem  
783 administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos; XXXI – acompanhar e apoiar os trabalhos das  
784 Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e  
785 relatórios ao Plenário; XXXII - participar ativamente de todas as Comissões Executivas das diversas Conferências  
786 Estaduais de Saúde, das Conferências Estaduais Temáticas e das Plenárias Estaduais de Conselhos; XXXIII -  
787 coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CES/PR  
788 (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas, outros eventos); XXXIV - coordenar todo o  
789 processo de certificação da presença de conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos; XXXV -  
790 organizar a documentação contábil referente às despesas do CES/PR; XXXVI – encaminhar ao Plenário propostas de  
791 Convênios de Cooperação Técnica, visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria  
792 Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos; XXXVII – acompanhar, supervisionar e participar da execução  
793 dos Convênios e Licitações que dizem respeito ao Conselho Estadual de Saúde; XXXVIII - executar as atividades de  
794 apoio, tais como, viabilizar, junto a SESA, passagens, hospedagem, transporte e alimentação para os conselheiros em  
795 exercício da função, fora de seu domicílio; XXXIX - verificar o quorum no início e durante os trabalhos do CES/PR,  
796 controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à Mesa  
797 Diretora da Reunião do CES/PR; XL - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar aos órgãos,  
798 instituições e entidades a partir da 2ª falta consecutiva ou da 4ª falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim  
799 de evitar que o conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CES/PR; XLI -  
800 comunicar ao Plenário os casos de exclusão ou de inclusão de Conselheiros nos termos da legislação e das normas  
801 deste Regimento Interno; XLII - solicitar a dispensa de trabalho do conselheiro à sua respectiva empresa, instituição ou  
802 órgão quando necessário, por sua participação em qualquer reunião, evento ou diligência ou representação do  
803 Conselho; XLIII - providenciar, ao fim de cada gestão do CES/PR, declaração assinada pelo Presidente e pelo 1º  
804 Secretário do CES/PR, em que conste a carga horária presencial de cada conselheiro durante aquela gestão; XLIV –  
805 manter atualizados todos os dados referentes a cada conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o

**ATA  
11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
DO PARANÁ CES/PR**



806conselheiro; XLV - receber, registrar e encaminhar ao CES/Mesa Diretora, informações e solicitações de toda ordem, 807advindas dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Nacional de Saúde; XLVI – atualizar permanentemente 808informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, repassando estas informações à 809Comissão de Acompanhamento e Interiorização; XLVII – propor ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde a 810formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução 811específica; XLVIII - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos 812Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CES/PR; XLIX - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da 813Secretaria; L - atender aos casos de “pedido de vistas”, municiando o conselheiro dos documentos pertinentes; LI – 814exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do CES/PR, assim como pelo Plenário; LII – 815delegar competências a outros setores, quando necessário; LIII - apoiar a organização de eventos do CES/PR e dos 816órgãos, instituições e entidades correlatas; LIV - organizar expedientes; LV - supervisionar as atividades auxiliares; LVI 817- zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CES/PR; LVII - compete, enfim, planejar, 818orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades técnico-administrativas e de assessoria ao CES/PR, 819bem como articulações com instituições públicas e privadas e, em especial, com Conselhos Municipais de Saúde. LVIII 820- executar outras atividades deliberadas pela plenária do CES/PR Art. 16. A Secretaria Executiva deve contar com o 821número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovados previamente pelo Plenário, sendo que: I - 822os funcionários da Secretaria Executiva do CES/PR devem ser servidores do SUS, oriundos de qualquer instituição ou 823órgão, escolhidos através de Processo Seletivo, coordenado pela Mesa Diretora, a partir de critérios estabelecidos 824pelo Plenário do CES/PR; II – o Processo Seletivo da (o) Secretária (o) Executiva(o) poderá ocorrer a cada gestão até 825a segunda reunião ordinária do CES/PR; III - o CES/PR divulgará o Edital do Processo Seletivo para receber as 826inscrições dos candidatos à Secretaria Executiva e em prazo determinado realizará as três etapas de caráter 827eliminatório, sendo: a) prova escrita; b) análise de currículo; c) entrevista. Parágrafo Único. O resultado do Processo 828Seletivo será apresentado para o Secretário da Saúde, que deverá indicar entre os aprovados a (o) Secretária (o) 829Executiva (o) do CES/PR, em conformidade com o art. 11 da Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994. IV – A 830(o) Secretária (o) Executiva (o) deve ser apresentada (o) aos Conselheiros, a cada gestão, até a 2ª (segunda) Reunião 831Ordinária do CES/PR; V - aos servidores lotados na Secretaria Executiva do CES/PR é destinada uma gratificação 832sobre seus vencimentos por relevantes serviços prestados; VI – o Plenário do CES/PR poderá deliberar, por voto da 833maioria absoluta do Conselho, pela substituição do(s) servidor (es) indicado(s) pela Secretaria de Estado da Saúde 834para exercer os trabalhos relativos à Secretaria Executiva no caso de comprovado descumprimento do presente 835Regimento Interno ou na inoperância de suas funções; VII – a Secretaria Executiva funcionará no mesmo endereço 836destinado às atividades do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, em dependências da SESA designadas e 837exclusivas para este fim. Seção IV - Das Comissões Art. 17 - As Comissões de Assessoramento Permanentes e 838Temporárias têm a finalidade de fornecer subsídios ao Plenário do CES/PR. § 1º - As Comissões Permanentes e 839Temporárias devem ser constituídas com representantes indicados pelas entidades, instituições ou órgãos integrantes 840do CES/PR, preferencialmente o (s) Conselheiro (s), devendo indicar um titular e um suplente e deverão funcionar de 841acordo com as prioridades e demandas da área de abrangência de suas atribuições e ações. § 2º - As Comissões 842devem eleger um coordenador e um coordenador adjunto/relator para o desenvolvimento das atividades. I – Um destes 843deve ser obrigatoriamente Conselheiro do CES/PR; II – o coordenador e o coordenador adjunto/relator não devem ser 844da mesma entidade, órgão ou instituição do CES/PR; III – somente podem votar e serem votados os representantes 845titulares (ou os seus suplentes na ausência, falta, licença, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados pelas 846entidades, órgãos e instituições do CES/PR; IV – cada entidade, órgão e instituição do CES/PR, representada na 847Comissão, terá direito a somente um único voto também na Comissão; V – na persistência de empate remete-se ao 848Plenário. § 3º - As comissões devem ser compostas por no mínimo três (3) Conselheiros, titulares ou suplentes, 849indicados a cada gestão do CES/PR, sendo que cada Conselheiro deve participar obrigatoriamente de pelo menos 850uma Comissão Permanente, podendo participar de mais de uma Comissão, desde que sua agenda seja compatível. § 8514º - As Comissões Permanentes e Temporárias podem, se necessário, formar Subcomissões ou Grupos de Trabalho. 852Estes podem contar com integrantes não conselheiros. § 5º - Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar 853representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, 854contável e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema. § 6º - Os encaminhamentos nas Comissões são 855tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CES/ 856PR, para discussão temática. § 7º - As reuniões das Comissões são realizadas no dia ou período imediatamente 857anterior ao do Plenário do CES/PR. § 8º - As Comissões Temporárias deverão elaborar calendário específico de 858reuniões, para aprovação em Plenário. § 9º - Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados 859e submetidos à deliberação do Plenário do CES/PR. § 10 - A convocação para as reuniões das Comissões será feita 860ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à 861reunião. § 11- Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CES/PR, que faltar a três (3) 862reuniões consecutivas ou a seis (6) intercaladas, no período de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses, sem justificativas, 863faltas contadas a partir da primeira falta. § 12 - A constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos 864em resolução do CES/PR, a cada gestão, e deverão estar embasados em Regulamento com explicitação de suas 865finalidades, objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza, inclusive a metodologia, normas e 866procedimentos. § 13 - Quando houver necessidade de delegação de representantes das Comissões em qualquer 867instância e que requeira ordenamento de despesas para a participação dos membros, dar-se-á conforme os critérios: I 868- que o(s) Conselheiro(s) estadual(is) esteja(m) participando efetivamente e tenha(m) frequência regular nas reuniões 869da Comissão Permanente, observando suas especificidades, conforme Regimento Interno do CES/PR; II - que o



106  
107  
108  
109  
110  
111



**ATA**  
**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DO PARANÁ CES/PR**



870Conselheiro estadual seja referendado pelo Plenário do CES/PR. § 14 - São as seguintes as Comissões Permanentes  
871do CES/PR: 1 - Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Orçamento/Plano/Agenda e Relatório da Área de  
872Saúde; 2 - Comissão de Acompanhamento e Interiorização; 3 - Comissão de Acompanhamento da Municipalização e  
873Consórcios; 4 - Comissão de Assistência à Saúde e de Acesso ao SUS - CASAS; 5 - Comissão de Comunicação e  
874Informação; 6 - Comissão da Coordenação Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde; 7 - Comissão de DST/AIDS;  
8758 - Comissão Estadual de Saúde Mental; 9 - Comissão Estadual da Saúde da Mulher; 10 - Comissão Estadual de  
876Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente; 11 - Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH; 12 - Comissão  
877Intersetorial da Saúde do Trabalhador – CIST. Parágrafo 15 – A comissão de assessoramento que não se reunir por  
878falta de quorum por três meses consecutivos ou por seis meses intercalados no espaço de doze meses deverá ser  
879aglutinada a outra comissão de assessoramento a critério do plenário do CES/PR. Art. 18 - Aos coordenadores e  
880coordenadores adjuntos/relatores das Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias incumbe: I -  
881coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido; II - promover as condições  
882necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que  
883embasem a discussão dos assuntos em pauta; III – designar, quando necessário, um coordenador adjunto/relator  
884substituto para elaboração de documento síntese da discussão; IV - apresentar memória conclusiva, ao término de  
885cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a  
886serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da  
887Mesa Diretora, com exceções de temas urgentes. § 1º - As memórias de todas as Comissões Permanentes ou  
888Temporárias do CES/PR devem ser digitadas, protocoladas e entregues à Secretaria Executiva do CES/PR ate 24  
889horas (vinte e quatro) de antecedência da reunião da Mesa Diretora e devem constar obrigatoriamente no caderno da  
890convocatória da próxima reunião do Plenário do CES/PR enviado a todos os Conselheiros. § 2º - As memórias de  
891todas as Comissões devem ser conclusivas e prepositivas, constando objetivamente os tópicos da discussão (os  
892consensos e os dissensos), pareceres e encaminhamentos. V – propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta  
893para a próxima reunião; VI - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões. Art. 19 -  
894Aos membros das Comissões Permanentes incumbe: I - elaborar seus Regulamentos, que não sejam conflitantes com  
895as diretrizes deste Regimento Interno e com outras normas do CES/PR; II - realizar estudos e relatar dentro de prazo  
896definido pela Comissão as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CES/PR ou definidas pela própria  
897Comissão; III – solicitar prorrogação de prazo, sob justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer; IV –  
898emitir os pareceres que serão levados ao CES/PR para subsidiar a decisão dos Conselheiros; V - criar subcomissões,  
899se necessárias, para apreciar matérias específicas; VI - deverão apresentar relatório de atividades e anual, na Reunião  
900Ordinária do Plenário do mês de janeiro de cada ano. Art. 20 - Aos membros das Comissões Temporárias incumbe: I -  
901realizar estudos e relatar, dentro do prazo estabelecido, as matérias que lhe forem distribuídas pelo CES/PR; II - emitir  
902os pareceres que serão levados ao CES/PR, para subsidiar a decisão dos Conselheiros; III – criar subcomissões, se  
903necessárias, para apreciar matérias específicas, ouvido o Plenário; IV - apresentar ao Plenário, para apreciação,  
904relatório de atividades ao término das mesmas. CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO - Art. 21 - O Conselho  
905Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR toma suas decisões em reuniões de Plenário, mediante votação, nos termos  
906deste Regimento Interno. Art. 22 - As reuniões plenárias do CES/PR instalar-se-ão com a maioria simples, ou seja,  
90750% (cinquenta por cento) mais um do total dos seus membros em condições de voto, salvo o contido nos artigos 6º-§  
9085º, 16-VI, 29 e 36 deste Regimento Interno; § 1º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum, e,  
909em não o havendo, será suspensa a reunião temporariamente, sendo 15 min. para a primeira chamada e 15 min. para  
910a segunda chamada para recuperação da presença mínima exigida neste Regimento Interno. Não sendo recuperado o  
911quorum, serão penalizados financeiramente, com ressarcimento das despesas de transporte, alimentação e  
912hospedagem, os Conselheiros e/ou suas entidades, órgãos e instituições, que têm suas despesas custeadas pelo  
913CES/PR e se registraram no hotel, mas não compareceram à reunião. § 2º - Ao final dos trinta minutos será feita a  
914chamada nominal que constatará os presentes e faltosos, ficando registrada falta para o conselheiro que assinou e não  
915está presente à reunião. § 3º - Serão notificadas todas as entidades, órgãos e instituições da falta dos seus  
916conselheiros titulares e suplentes. Art. 23 - O CES/PR reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e,  
917extraordinariamente, quando convocado formalmente e por maioria dos membros da Mesa Diretora, ou por decisão da  
918maioria absoluta dos conselheiros em condição de voto, explicitando na convocatória a motivação da mesma. § 1º - As  
919reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em datas pré-definidas, no início de cada ano, conforme  
920deliberação do Plenário. § 2º - Será encaminhada pela Secretaria Executiva comunicação aos membros titulares e  
921suplentes do CES/PR, informando: local, data, e horário que compreenderá os expedientes da manhã e da tarde pelos  
922dias que forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência de dez (10) dias das reuniões  
923ordinárias. § 3º - A pauta das reuniões do CES/PR contará com a seguinte estrutura: 1. expediente interno; 2. ordem  
924do dia; 2.1. aprovação da pauta; 2.2. assuntos para deliberação: discussão temática e Comissões; 3. informes  
925diversos. § 4º - Os assuntos dão entrada pela Mesa Diretora, que os encaminha para apreciação nas Comissões;  
926estas devem observar a organização prévia da pauta e emitir pareceres que serão entregues para discussão e  
927deliberação no Plenário. § 5º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de cinco minutos  
928improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação o assunto deverá passar a constar da ordem do  
929dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário. § 6º - As entidades, órgãos e instituições  
930que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do CES/PR, com antecedência de 01 (um) dia que  
931precedam às reuniões da Mesa Diretora, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião. § 7º - A reunião  
932extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de quatro (4) dias úteis, estabelecendo local, data,  
933horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s). § 8º - O CES/PR deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de



113  
114  
115  
116  
117  
118



**ATA**  
**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DO PARANÁ CES/PR**



934eventos, visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando com os recursos disponíveis. § 9º - O  
935CES/PR, poderá estabelecer normas complementares para adequação a legislação superior. § 10 - Deverá ser  
936aprovada no Plenário a pauta mínima para a próxima reunião, apresentada pela Mesa Diretora, contemplando pontos  
937que estejam aguardando pauta e obedecendo aos critérios de pertinência, relevância, tempestividade e precedência.  
938Art. 24 - As reuniões do CES/PR serão abertas ao público. § 1º - Os participantes da reunião, que não são  
939Conselheiros, terão direito à voz mediante inscrição com a Mesa coordenadora dos trabalhos, sendo que o CES/PR  
940poderá limitar o número de inscrições. § 2º - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos  
941dispositivos regimentais e legais, e cabe à Mesa Diretora acatá-la. Em caso de conflito com o requerente a Mesa  
942Diretora deverá ouvir o Plenário. § 3º - O tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela mesa  
943coordenadora, atendendo ao tempo limite máximo de 05 (cinco) minutos, de acordo com a relevância do assunto e em  
944respeito à previsão de duração de cada tema em pauta. Art. 25 - A continuidade das reuniões plenárias, além do  
945horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros em condições de  
946voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião. Art. 26 - Cada entidade, órgão ou instituição representado na  
947CES/PR terá direito a um único voto, com exceção das entidades, órgãos e instituições, conforme previsto no § 4º do  
948art. 6º - capítulo III - deste Regimento Interno, a ser exercido pelo membro titular indicado e, na ausência, ou na falta,  
949ou na licença, ou na renúncia, ou no impedimento deste, pelo respectivo suplente. § 1º - Ficar sempre assegurado ao  
950suplente o direito de voz, mesmo com a presença do seu titular. § 2º - Caberá à Mesa Diretora, através da Presidência,  
951em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do Plenário. § 3º - As deliberações "*ad referendum*"  
952deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura. Art. 27 -  
953Durante a plenária será concedido intervalo de quinze (15) minutos por turno de trabalho. Seção I - Da Votação - Art.  
95428 - As votações serão apuradas das seguintes formas: I - por contagem de votos a favor, contrários e abstenções,  
955mediante manifestação expressa de cada conselheiro; II - por consenso; III - fica excluída a possibilidade de votação  
956secreta; IV - se necessário, será declarada a prejudicabilidade do processo. § 1º - O Conselheiro poderá escusar-se de  
957tomar parte na votação, registrando simplesmente "abstenção". § 2º - Quando houver consenso, poderá ocorrer  
958votação por aclamação. § 3º - Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum. § 4º - Quando  
959esgotado o período da sessão, ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação  
960em andamento. § 5º - A pedido do Conselheiro o seu voto será registrado ou declarado em ata, nomeando a entidade,  
961órgão ou instituição solicitante, no prazo máximo de 01 minuto. § 6º - O voto é obrigatório, único, intransferível, sendo  
962vetado o voto de minerva, por procuração e cumulativo. § 7º - Se na contagem de votos houver dúvidas suscitadas por  
96302 (dois) ou mais conselheiros, adotar-se-á votação nominal. § 8º - Mantém-se o texto original, como 1ª proposta na  
964votação, quando não houver definição de votação favorável à proposta de alteração, ou de supressão ou de inclusão  
965de matéria. § 9º - A pedido de um ou mais Conselheiros a votação poderá ser nominal, após submetida e aprovada  
966pelo Plenário. Seção II - Das Deliberações Art. 29 - As deliberações do Conselho Estadual de Saúde do Paraná serão  
967tomadas por maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, salvo o contido nos artigos 6º § 5º, 16-VI e 36  
968deste Regimento Interno, e consubstanciadas em Resoluções, Deliberações, Recomendações, Moções ou Diligências.  
969§ 1º - Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou  
970Diligência, que será apreciada na mesma Reunião Plenária, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião,  
971quando for deliberado pela maioria simples dos Conselheiros presentes. § 2º - Todo Conselheiro poderá, se julgar  
972necessário, fazer pedido de vista, devidamente justificado, antes da votação (de matéria não votada), ao processo que  
973originou a proposta de Resolução, Deliberação, Recomendação, Moção ou Diligência, devendo apresentar seu parecer  
974por escrito até a reunião ordinária subsequente para apreciação e votação. Quando mais de um Conselheiro pedir  
975vistas, haverá tantos relatores quanto forem os pedidos de vistas. § 3º - Excepcionalmente, o Plenário poderá deliberar  
976pela prorrogação até a reunião subsequente do prazo acima para o parecer do Conselheiro, justificadamente. § 4º - A  
977leitura do(s) parecer(es) do(s) relator(es) ocorrerá em Reunião Plenária, devendo constar na ata da reunião. § 5º -  
978Uma vez aprovada, a Resolução, ou Deliberação, ou Recomendação, ou Moção ou Diligência entrará em vigor  
979imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria deliberação da Plenária. § 6º - As Resoluções  
980aprovadas pelo Plenário serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde em um prazo de  
981trinta (30) dias, dando-lhes publicidade oficial, quando entrarão em vigor. § 7º - Decorrido o prazo mencionado e não  
982sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CES/PR justificativa com proposta de alteração ou  
983rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades, instituições ou órgãos que integram o CES/PR  
984podem buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes. § 8º - Se  
985permanecer o impasse, com aprovação da maioria simples de seus membros o CES/PR poderá representar ao  
986Ministério Público Estadual para buscar a validação da Resolução, se a matéria constituir, de alguma forma,  
987desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão. Art. 30. - Do que ocorrer nas sessões a Secretaria Executiva  
988lavrará em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pela Presidência, ata circunstanciada, que será  
989discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a a Presidência, 1ª Secretaria e a Secretaria Executiva  
990do CES/PR. Parágrafo Único. A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião para  
991ser apreciada pelos Conselheiros. Art. 31 - Os temas tratados e as resoluções, deliberações, recomendações e  
992moções, tratadas e aprovadas pelo CES/PR serão amplamente divulgados pela imprensa em geral e em especial pelo  
993Boletim Informativo do CES/PR, constando deste a pauta das reuniões e a divulgação da memória das atas, das  
994mesmas, divulgadas via Internet. Art. 32 - Para melhor desempenho do CES/PR poderão ser convidadas pelas  
995comissões e/ou plenário pessoas, entidades, órgãos ou instituições de notório conhecimento técnico para emitir  
996opinões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO  
997CONSELHO - Art. 33. Ao Conselheiro compete: I - comparecer às reuniões do Plenário e das Comissões de

120  
121  
122  
123  
124  
125



**ATA**  
**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DO PARANÁ CES/PR**



998Assessoramento; II – comparecer aos Cursos de Qualificação e de Educação Permanente em Saúde para  
999conselheiros, oferecidos ou indicados pelo CES/PR; III – comparecer às Conferências de Saúde e às Plenárias  
1000Estaduais de Conselhos de Saúde; IV – fazer parte obrigatoriamente de pelo menos uma das Comissões de  
1001Assessoramento Permanentes do CES/PR; V – informar ao CES/PR por escrito até a data da reunião, sua ausência ao  
1002Plenário ou à reunião da Comissão, em casos emergenciais faz-se a justificativa verbal, com apresentação por escrito  
1003dentro do prazo subsequente de 05 dias corridos; VI – apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Saúde e  
1004do controle social; VII – apresentar propostas de diligências em matérias ligadas à Saúde; VIII – apurar denúncias  
1005remetidas ao CES/PR após deliberação do Plenário com apresentação de relatório da conclusão ao final; IX -  
1006acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos Serviços de saúde no âmbito do SUS, quando autorizado pelo plenário,  
1007dando ciência ao Plenário; X – comunicar ao CES/PR qualquer irregularidade ou disfunção do SUS de que tenha  
1008conhecimento; XI - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao CES/PR para votação; XII – solicitar à Mesa  
1009Diretora qualquer documento que julgue esclarecedor do assunto a relatar; XIII – em casos em que se julgar impedido  
1010de relatar ou votar qualquer matéria, deve o conselheiro declarar-se como tal, apresentando as fundamentações  
1011devidas; XIV – ter direito a se manifestar em até 02 (duas) falas sobre qualquer assunto em discussão, com exceção  
1012do relator; XV - pedir a verificação de quorum no Plenário; XVI - requerer urgência ou preferência para discussão e  
1013votação de qualquer matéria; XVII – zelar pelo pleno desenvolvimento das competências e atribuições do CES/PR.  
1014Parágrafo Único. O conselheiro do CES/PR, quando candidato a qualquer cargo eletivo nas esferas federal, estadual  
1015ou municipal deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação no CES/PR, pelo espaço de tempo previsto  
1016na legislação pertinente, cabendo à sua entidade, instituição ou órgão a sua substituição. CAPÍTULO VI - DO  
1017FUNCIONAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Art. 34 - O orçamento do Conselho de Saúde será gerenciado  
1018pelo próprio Conselho de Saúde. Art. 35 - O CES/PR deverá acompanhar os trabalhos realizados pela Ouvidoria  
1019Estadual, bem como receber relatório mensal contendo o número e discriminação das demandas recebidas,  
1020encaminhamentos dados, casos resolvidos e pendentes. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 36 - O  
1021presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário  
1022convocada especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros. § 1º - É  
1023considerada maioria absoluta, o “quorum qualificado” composto por vinte e quatro (24) conselheiros em condições de  
1024voto, sendo necessários para a aprovação dezoito (18) votos favoráveis à proposta apresentada. § 2º - Poderão ser  
1025apresentadas solicitações de alteração do Regimento Interno, dirigidas ao Plenário do CES/PR, por qualquer membro  
1026Conselheiro, mediante requerimento subscrito por um terço (1/3) dos membros titulares do CES/PR. Art. 37 - Os casos  
1027omissos serão resolvidos em sessão do Plenário do CES/PR. Art. 38 - Compete aos conselheiros cumprir e fazer  
1028cumprir integralmente o presente Regimento Interno. Art. 39 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após  
1029aprovação em Plenário e publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná. **Leite:** Pelo que deu para perceber  
1030existem várias formas de destaque, nós já estamos com 12h50, atenção plenário, a mesa está tentando encaminhar  
1031até em função do horário, por favor, deu para perceber aqui várias formas de destaque, se tiver mais alguém que  
1032possa me ajudar, estamos em aberto, primeira, por favor, deixa a mesa encaminhar, nós já vamos abrir o debate;  
1033correções ou ajustes que podem ser colocados imediatamente no plenário. Outro é questão de redação, semântica ou  
1034ortografia também, isso não precisa ser refeito no momento no plenário, pode ser refeito quando da revisão e ouvir as  
1035fitas e a revisão de texto votado e que já foi apresentado e que deverão retornar a comissão se não estiver de acordo  
1036com o que já foi votado, que o que ficou deliberado em votações anteriores, isso é o que deu para se pegar com  
1037relação a isso, esse é o entendimento do plenário, agora sim está aberto; é questão de ordem, Dr. Ruy? Pela relatoria  
1038ainda não está aberto, então questão de ordem. **Ruy Pedrucci:** Deu para perceber no que o Leite comentou  
1039apropriadamente, que houve vários tipos de destaques, um deles parece-nos que diz respeito à numeração dos  
1040artigos, veja bem, a numeração dos artigos realmente não bate com a fita porque os artigos foram renumerados, como  
1041foram suprimidos alguns artigos, foi obrigada a comissão a renumerar os artigos, o que aconteceu infelizmente é que o  
1042número do artigo não bate, mais confere com o que foi aprovado nas reuniões anteriores, é que o número dos artigos  
1043foram mudados, e quando se fala em número foi isso que aconteceu. Segundo questão de ordem prevalece a minha  
1044primeira. Espero que não seja mudado o teor do que foi resolvido em reuniões anteriores, não pode, é simplesmente  
1045mudar talvez como foi feita a redação apenas. Muito obrigado, por enquanto. **Luiz:** Questão de encaminhamento: É o  
1046seguinte, foi aprovado que os destaques seriam na próxima reunião, então que todos os destaques sejam  
1047apresentados quem fez a proposta, terá que ser encaminhada e faça parte junto da comissão do regimento para ser  
1048discutido, não há tempo hábil, primeiro deu meio dia e eu estou me retirando, por eu acho o seguinte eu vim aqui às  
10498h00, então eu acho que injusto e não tem jeito de fazer essa discussão, e vai levar em torno de uma hora e meia ou  
1050duas horas fazer os destaques que porventura possam ser discutidos. **Leite:** O plenário entendeu o encaminhamento  
1051do conselheiro Luiz? Eu estou perguntando se o plenário está esclarecido do encaminhamento do conselheiro? Que  
1052tudo seja remetido, a mesa está questionando o plenário, a mesa pode até abrir a questão de ordem, mas há a  
1053questão de encaminhamento e eu estou colocando em votação. **Ana Maria:** Leite, por favor, eu pedi primeiro, você  
1054estava com outro encaminhamento. **Leite:** Eu estou tentando encaminhar a votação, deixa-me tentar encaminhar,  
1055posso fazer um esclarecimento, só para contribuir, vamos tentar ser ágil, porque senão vamos estar discutindo o vai e  
1056vem e não vamos chegar a nada. Primeiramente quem é questão de ordem, por favor? Ok, duas questões de ordem,  
1057uma por vez, vamos tentar ser ágil. **Ivanor, FNU:** Questão de ordem porque essa matéria já foi resolvida, já foi votada  
1058e aprovada pelo pleno que disse que todos os destaques serão encaminhados por escrito a comissão e, em se  
1059querendo pode vir a acompanhar a comissão. **João de Tarso, Fatipar:** Basicamente era o que o Ivanor falou, só que  
1060tem que ser mantido aquilo que foi votado, salvo se houver questão de ordem ferindo legislação, aí tem que reportar ao  
1061plenário identificando aonde que foi ferida a legislação. **Leite:** Então segundo o já votado, somente questão de ordem

127  
128  
129  
130  
131  
132



**ATA**  
**11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DO PARANÁ CES/PR**



1062a mesa está tentando encaminhar. **Valdir:** É só para complementar então que na próxima reunião, marcar um horário,  
1063 porque essa comissão do regimento tem que ser específica do regimento, reunião extraordinária, que seja uma hora,  
1064 que sejam quatro horas. **Ana Maria:** Leite eu não queria atrapalhar, é só uma perguntinha, deixa-me fazer. **Leite:** É um  
1065 esclarecimento, Ok. **Ana Maria:** Não tem como colocar quais os números, os artigos, passar agora, falado certinho,  
1066 para não ter dúvida, qual que passou, qual não passou. **Leite:** Esclarecendo, quem fez destaque, já está anotado aqui  
1067 e nessas reuniões de hoje a tarde ou de amanhã, provavelmente já será indicado qual será o dia da convocação e a  
1068 partir daí todos aqueles que fizeram seus destaques, a comissão estará aguardando esses destaques sejam eles, de  
1069 correção, ajuste, redação ou revisão de texto, e essa mesa estará aguardando. **Ana Maria:** Leite, não é a questão que  
1070 eu estou dizendo não é o que está marcado, a questão é, tem alguns que fazem e alguém não escuta depois fala  
1071 aquilo passou, não passou é nesse sentido. **Leite:** Cada um que fez o seu destaque fica incumbido de estar passando  
1072 a redação para a mesa, o qual foi a sua proposta, Graziela encerrando. **Graziela, Sindsaúde:** Leite é só uma  
1073 pergunta, você disse que amanhã vai estar só sendo dito quando vai ser a reunião, o pessoal está saindo e depois a  
1074 Graziela é a chata que destacou tudo sozinha, eu estou lutando então pelo meu interesse, qual é o prazo para eu  
1075 mandar para a comissão os destaques que eu fiz, pois eu não estou mudando a redação eu estou desconfiando do  
1076 que foi apresentado hoje e eu quero provas, e as provas como todo mundo aqui disse é ouvir as fitas, ninguém vai  
1077 acreditar na palavra do Ruy nem na minha, nós vamos escutar as fitas, no dia 12 só tem que trazer aqui que a fita foi  
1078 escutada e que naquele inciso daquele parágrafo a fita dizia tal coisa, só que para isso hoje é dia 28, a reunião é dia  
1079 12 de dezembro, eu quero saber quando é que essas comissões juntamente com todas essas outras pessoas que  
1080 levantaram destaques vão reunir-se para ouvir a fita, porque é fácil sair daqui e dia 12 dizer, não deu tempo, porque  
1081 serão somente duas semanas. **Leite:** Graziela, por favor, Dr. Ruy não me interrompa, eu abro a palavra para o senhor,  
1082 só não interrompa, por favor, deixa-me tentar encaminhar. Graziela, já foi deliberado que todos que fizeram propostas  
1083 poderão estar participando no dia da reunião, o que será informado a vocês, será qual vai ser o dia da reunião e você  
1084 poderá estar participando inclusive, agora Dr. Ruy, por favor, faça a sua consideração. **Ruy Pedruzzi:** Muito obrigado  
1085 presidente em exercício, José Carlos Leite, se tem alguém que briga pela legalidade é todo gaúcho, nós não alteramos  
1086 uma palavra sequer, entendeu? Não é isso Machado? Não é palavra minha é palavra da comissão. Obrigada.  
1087 Não tendo mais nada a constar, a Secretaria Executiva do CES/PR lavrou a presente ata, que vai assinada pelo  
1088 Presidente, Raimundo Marques Machado \_\_\_\_\_ Secretária do CES/PR, Lurdes

1089  
1090